



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: uma
leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei
11.947/2009, no município de Campina Grande - PB**

CAMPINA GRANDE - PB

2016

GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: uma
leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei
11.947/2009, no município de Campina Grande - PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

CAMPINA GRANDE - PB

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A553p Andrade, Gislânia Dantas de
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:
[manuscrito] : uma leitura dos processos, procedimentos e atores
sociais, a partir da Lei 11.947/2009, no município de Campina
Grande - PB / Gislânia Dantas de Andrade. - 2016.
118 p. : il. color.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Sociais Aplicadas, 2016.
"Orientação: Profa. Dra. Nerize Laurentino Ramos,
Departamento de Ciências Sociais".

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. 2.
Agricultura familiar. 3. Ator social. 4. Campina Grande. I.
Título. 21. ed. CDD 361.61

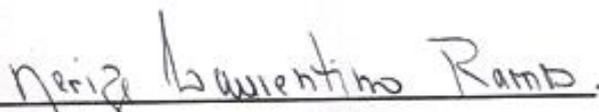
GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

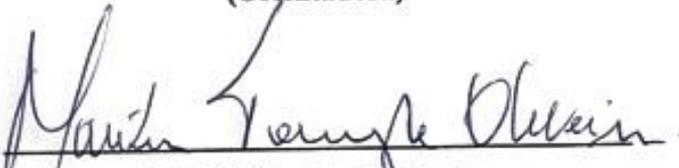
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: uma
leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei
11.947/2009, no município de Campina Grande - PB**

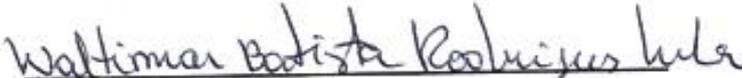
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em 01/11/2016

BANCA EXAMINADORA


Nerize Laurentino Ramos
Profª Drª em Sociologia
Departamento de Ciências Sociais – UEPB
(Orientadora)


Marília Tomáz de Oliveira
Profª Drª em Sociologia
Departamento de Serviço Social- UEPB
(Examinadora)


Waltimar Batista Rodrigues Lula
Profª Drª em Sociologia
Departamento de Ciências Sociais – UEPB
(Examinadora)

Dedico este trabalho aos meus pais, Geraldo e Geralda que, incansavelmente, durante toda a minha trajetória, não mediram esforços para presentear-me com um dos bens mais preciosos: o saber!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que com sua infinita bondade, iluminou todos os meus caminhos para que eu pudesse percorrê-los e, com êxito, concluir mais uma etapa da minha vida, apesar das inúmeras dificuldades que brotavam a cada passo.

Aos meus pais, Geraldo e Geralda, fontes da minha inspiração. Eles que são a personificação do amor e da bondade, a quem agradeço pelo amor incondicional e pela confiança desmedida que depositam em mim a cada amanhecer. Eles que zelam por mim, mesmo quando eu menos mereço.

Nerize, pessoa de alma iluminada, e quem eu admiro imensamente. Sua maestria, paciência e bondade me conduziram durante grande parte da minha formação acadêmica na UEPB. Agradeço pela confiança, e por não ter desistido quando, em momentos de grandes dificuldades, foi necessário me recolher, para reunir forças e, como a fênix, “ressurgir das cinzas”. Levarei sempre comigo tudo o que me ensinastes e o que, juntas, vivenciamos até aqui.

Não poderia deixar de agradecer às amigadas que o Serviço Social me proporcionou, especialmente à Rafaella, pela cumplicidade e risos sinceros durante os “cafezinhos” que, por muitas vezes, sucediam as diversas noites em claro, na busca pela conclusão dos trabalhos. E Nane, pessoa essa que eu não encontro palavras para descrever tamanha bondade. Ela que nunca se recusa a doar um tantinho da sua atenção, seja nos momentos bons ou ruins da vida. Juntas partilhamos de muitos e indescritíveis momentos, e espero que possamos dividir tantos outros ainda. Uma colega que virou amiga, uma amiga que considero irmã. Nane, que sempre esteve comigo em cada momento de desânimo e desabafos. Que possamos manter nossa amizade intacta durante muitos anos, e que a distância nunca nos separe!

Agradeço a Patrícia (PIBIC), que tive a honra de tê-la conhecido há tão pouco tempo, mas que foi de grande ajuda, fazendo parte das nossas discussões semanais e análises de dados. Agradeço também a Vânia, que mesmo com os meus estresses diários, se manteve firme em nossa amizade, me apoiando e contribuindo, algumas vezes, com a revisão do texto. E meu “migo” *Closest Friend* Nalyson (rsrs), a quem tenho profunda admiração e respeito, e que me ajudou com a tradução do Abstract.

Por fim, agradeço ao departamento de Serviço Social da UEPB, e todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para que eu pudesse realizar o sonho de mais uma graduação.

Escola é...

*O lugar onde se faz amigos.
Não se trata só de prédios, salas, quadros,
Programas, horários, conceitos...
Escola é, sobretudo, gente
Gente que trabalha, que estuda
Que alegre, se conhece, se estima.
O Diretor é gente,
O coordenador é gente,
O professor é gente,
O aluno é gente,
Cada funcionário é gente.
E a escola será cada vez melhor
Na medida em que cada um se comporte
Como colega, amigo, irmão.
Nada de “ilha” cercada de gente por todos os lados.
Nada de conviver com as pessoas e depois,
Descobrir que não tem amizade a ninguém.
Nada de ser como tijolo que forma a parede, Indiferente, frio, só.
Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar,
É também criar laços de amizade,
É criar ambiente de camaradagem,
É conviver, é se “amarrar” nela!
Ora, é lógico...
Numa escola assim vai ser fácil
Estudar, trabalhar, crescer,
Fazer amigos, educar-se, ser feliz.
É por aqui que podemos começar a melhorar o mundo.*

Paulo Freire

RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa do Governo Federal gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que visa a transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar às Entidades Executoras - EE: Estados, Distrito Federal e Municípios, buscando suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais da rede de escolas do sistema público de ensino nacional. É hoje, considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar, com atendimento em caráter universalizado. O presente trabalho, intitulado “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: uma leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei 11.947/2009, no município de Campina Grande – PB” se propõe a analisar a execução deste Programa no município de Campina Grande - PB, através da apreciação dos processos, procedimentos e atores sociais envolvidos, no ano de 2014, e, mapear os dispositivos legais e os instrumentos normativos, através dos quais os atores sociais executam os processos de aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar (Chamada Pública - 30% e Carta-Convite - 70%). A abordagem é de caráter quanti-qualitativa e reúne os dados de 20 (vinte) escolas municipais, num universo de 120 (cento e vinte), em funcionamento. O mapeamento dos processos e procedimentos possibilitou a formação de um banco de dados (base de dados secundários), em formato digital, e o conhecimento de parte do processo formal e normativo, em execução. Os dados primários foram coletados através da observação direta e das entrevistas com os principais envolvidos com o Programa. Tendo em vista os avanços do PNAE no decorrer de todos esses anos de existência, seria possível afirmar que ele se transformou, com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em um Mercado Institucional para comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município de Campina Grande? Os resultados apontam: variações e imprecisões no tocante à obediência da legislação; ausência de atividades de informação e capacitação dos atores sociais; irregularidades com relação aos processos de compra e repasses financeiros; fragilidade no controle social; além da ausência de práticas transversais educativas; a constatação da inexistência de agricultores locais, bem como, a inexistência de um Mercado Institucional para a Agricultura Familiar no município.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Nacional de Alimentação Escolar; Agricultura Familiar; Atores Sociais; Campina Grande – PB.

ABSTRACT

The Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (National School Feeding Programme) is a Brazilian federal government program managed by the Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (National Education Development Fund), that aims the transfer of financial resources, in additional meaning to the Executors Entities - EE: States, Federal District and Cities, seeking to fill, partially, the nutritional needs of the school network of the national public school system. Nowadays, it is considered one of the largest programs in the school feeding area, and has an universalized service. This work, entitled: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) [National School Feeding Programme]: a review of the processes, procedures and social actors, based on the Law 8.947 / 2009, in Campina Grande city (PB), has the proposes to review the implementation of this Program in the city of Campina Grande – PB, through the analysis of processes, procedures and social actors involved, in the year of 2014, and, map the legal devices and normative instruments, through which the social actors have done the acquisition processes of foodstuffs for the school feeding (Public Call - 30% and Invitation Letter - 70%). The approach is quantitative and qualitative, and brings together data from 20 (twenty) public schools, out of 120 (one hundred twenty), in operation. The mapping of the processes and procedures allowed the formation of a database (database of secondary), in digital format, and the knowledge of part of the formal and normative process, in operation. The primary data were collected through direct observation and interviews with key players involved with the program. Considering the progress of PNAE during all these years of existence, it would be possible to say that it has become, with the Law 11.947 of June 16, 2009, in an Institutional Market for marketing of Family Farming in Campina Grande? The results indicate: variations and imprecisions regarding the obedience of the legislation; lack of information activities and empowerment for social actors; irregularities with regard to processes of buying and financial transfers; weakness in social control; and the absence of educational transversal practices; the confirmation of the no existence of local farmers, as well as, the lack of an Institutional Market for Family Farming in the city.

KEYWORDS: National School Feeding Programme; Family Farming; Social Actors; Campina Grande – PB;

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----------|
| QUADRO 1: Dados Físicos e Financeiros do PNAE entre os anos 1995 e 2015. ----- | 24 |
| QUADRO 2: Valores dos Repasses Realizados pelo FNDE Para a Alimentação Escolar, Distribuídos por Modalidade de Ensino.----- | 24 |
| QUADRO 3: Valores de Referência de Micronutrientes ----- | 27 |
| QUADRO 4: Valores de Referência de Macro nutrientes ----- | 27 |
| QUADRO 5: 20% das necessidades nutricionais diárias ----- | 28 |
| QUADRO 6: 30% das necessidades nutricionais diárias ----- | 28 |
| QUADRO 7: 70% das necessidades nutricionais diárias ----- | 28 |
| QUADRO 8: Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil, Paraíba e Campina Grande 1992, 2000 e 2010.----- | 40 |
| QUADRO 9: Dados Educacionais ----- | 41 |
| QUADRO 10: Dados Físicos e Financeiros do PNAE----- | 42 |
| QUADRO 11: Valores de Repassados entre 2007 e 2015----- | 43 |
| QUADRO 12: Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos - Modalidade: Licitação----- | 62 |
| QUADRO 13: Produtos Contratados – quantidades e Valores ----- | 67 |
| QUADRO 14: Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos. Modalidade: Convite ----- | 69 |
| QUADRO 15: Lista de produtos mais contratados por Escola ----- | 75 |
| QUADRO 16: Comparação de Valores entre Contratos e Repasse ----- | 78 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|-----------|
| Figura 1: Demonstrativo de Prestação de Contas do PNAE ----- | 25 |
| Figura 2: Localização de Campina Grande – PB----- | 40 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|-----------|
| GRÁFICO 1: IDHM e seus subíndices 1991 – 2000 e 2010..... | 39 |
|--|-----------|

LISTA DE SIGLAS

AF - Agricultura Familiar

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CAE - Conselhos de Alimentação Escolar

CD - Conselho Deliberativo

CEASA - Centro Econômico de Abastecimento Social Anônimo

CF - Constituição Federal

CME - Campanha da Merenda Escolar

CNA - Comissão Nacional de Alimentação

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CRM - Comissão de Recebimento de Materiais

DAP - Declaração de Aptidão Física

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

EAN - Educação Alimentar e Nutricional

EE - Entidade Executora

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GAE – Gerencia de Apoio ao Estudante

GF - Governo Federal

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento Educacional Básico

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MDA - Ministério de Desenvolvimento Agrário

MEC - Ministério da Educação
MP - Medida Provisória
MS – Ministério da Saúde
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAE – Política de Alimentação Escolar
PB - Paraíba
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PEU – Poder Executivo da União
PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PME – Programa Mais Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PNME – Programa Nacional de Merenda Escolar
PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SEDUC- Secretaria de Educação
SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos
SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar
TCU - Tribunal de Contas da União
TN - Tesouro Nacional
UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
UNICEF - United Nations Children’s Fund

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 15 |
| 1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS | 18 |
| 1.1. Execução Financeira e Prestação de Contas do PNAE | 22 |
| 1.2. A Segurança Alimentar e Nutricional no PNAE | 26 |
| 1.3. A Criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE e suas respectivas atribuições..... | 31 |
| 1.4. O Controle Social | 34 |
| 1.5. A Importância da Agricultura Familiar para o PNAE..... | 36 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA: CAMPINA GRANDE | 38 |
| 2.1. Introdução aos Índices Educacionais: Nacional, Estadual e Municipal | 39 |
| 2.2. O PNAE no Município de Campina Grande | 42 |
| 2.3. A Configuração da Rede de Escolas Municipais da Cidade de Campina Grande – PB e Identificação das Escolas Pesquisadas | 44 |
| 2.4. Uma Leitura dos Processos e Procedimentos nas Escolas Pesquisadas | 45 |
| 2.5. Logística e Cuidados Nutricionais..... | 53 |
| 2.6. Rede de Fornecedores Atuantes no Processo | 58 |
| 2.6.1. Descrição dos Agricultores Familiares Fornecedores (Individuais/Cooperativas) Para o Município de Campina Grande nas 20 Escolas | 60 |
| 2.6.2. Descrição das Empresas Fornecedores para o Município de Campina Grande nas 20 Escolas | 60 |
| 2.6.3. Descrição das Escolas, Modalidades de Licitação, Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos | 61 |
| 2.6.4. Demonstração dos Fornecedores Mais Contratados pelas Escolas: Modalidade: Chamada Pública: 30% | 72 |

| | |
|---|-----------|
| 2.6.5. Demonstração dos Fornecedores Mais Contratados pelas Escolas: Modalidade: Carta-Convite: 70% | 73 |
| 2.6.6. Prioridades de Produtos Adquiridos por Escola..... | 75 |
| 2.7. Relação das Unidades Executoras e Valores de Repasse..... | 78 |
| 2.8. Relação entre Conselhos: Escolar e Municipal | 80 |
| 2.9. Alimentação Escolar como estratégia para o desenvolvimento local | 83 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 85 |
| REFERÊNCIAS..... | 86 |
| ANEXOS..... | 90 |

INTRODUÇÃO

A emergência em se ter um programa suplementar que atendesse às necessidades alimentares relacionados aos frequentes problemas nutricionais, que surgia nas redes de ensino no País, já se mostrava presente a partir da década de 1930, entretanto, os responsáveis por assumirem tais responsabilidades eram ainda os Estados e Municípios com maior poder aquisitivo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar surgiu no Brasil na década de 1940, inicialmente, conhecido como Programa Nacional da Merenda Escolar, articulado ao entendimento de que o Governo Federal deveria oferecer a alimentação para todos os escolares. No entanto, a literatura que trata o tema indica, como impedimento, a ausência de recursos do tesouro nacional para suprir esta demanda, no seu nascedouro. Na atualidade, é reconhecido como um dos maiores programas no âmbito nacional, que atende a milhões de escolares. Até o ano de 2015 o PNAE beneficiou 41,5 milhões de estudantes em toda a rede pública do território nacional e, amparado em um conjunto de normas, processos e procedimentos, mantém um atendimento universalizado de caráter suplementar.

Com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o Programa estabelece a interlocução com a agricultura familiar, através da definição do marco legal que preconiza a obrigatoriedade de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar local, através de Chamada Pública. A Carta-Convite é o instrumento que assegura a compra dos produtos do “comercio local”, referentes aos investimentos dos 70% restantes.

O PNAE passou por diversas modificações desde o seu surgimento, porém, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou definitivamente, assegurado o direito à alimentação para todos, por meio de um programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal, para os escolares de toda a educação básica, que corresponde à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados em escolas públicas, além de filantrópicas e entidades comunitárias, desde que sejam conveniadas com o poder público. Esse benefício se dá através da transferência de recursos financeiros advindos do FNDE.

A lei 11.947 de 16 de junho de 2009 legisla que, no mínimo 30% desses recursos dever ser, obrigatoriamente, utilizado na compra de produtos da Agricultura Familiar. E,

observando as diretrizes da Resolução vigente (Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013), esta deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

A participação da sociedade civil, no Programa, dá-se através dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e é de grande importância, quando considerado o relevante papel deste órgão fiscalizador, com relação ao Controle Social que pode, e deve ser exercido por ele, no monitoramento da política pública e/ou Programa. Esse controle se materializa, portanto, através do acompanhamento das ações das Entidades Executoras.

A pesquisa intitulada: “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: uma leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei 11.947/2009, no município de Campina Grande – PB” aborda o PNAE, no município de Campina Grande – PB: sua execução, através da análise dos processos, procedimentos, quadro normativo e atores sociais envolvidos, no ano de 2014, em 20 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), em um universo de 120 escolas no município.

Com uma abordagem quanti-qualitativa parte-se do seguinte problema de pesquisa: O PNAE se transformou, com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em um mercado institucional para comercialização dos produtos da Agricultura Familiar, no município de Campina Grande? Para responder a esta pergunta foi realizado um mapeamento dos dispositivos legais e instrumentos normativos, através dos quais os atores executam os processos de aquisição dos gêneros para a alimentação escolar (Chamada Pública: 30% e Carta-Convite: 70%).

Com os dados reunidos no mapeamento foi possível a formação de um “banco de dados”, com informações secundárias, sobre o Programa, em formato digital, com os principais documentos referentes à execução do PNAE no município (documentos/relatórios de Chamada Pública – 001/2014 e Carta-Convite – 001/2014), fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que permitiu o conhecimento de todo o processo.

Também foram realizadas entrevistas com o Conselho de Alimentação Escolar do Município, Gestoras, Merendeira, Nutricionista e Agricultores Familiares, sempre com um roteiro aberto e semiestruturado, com o intuito de contemplar a diversidade de atores, dinâmicas e processos sociais e suas percepções sobre o Programa, no município.

Recorre-se a observação direta, como técnica de pesquisa, para acompanhar a reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, as visitas às escolas, os diálogos (sempre antes e depois das entrevistas) e as conversas informais. Assim foi possível, uma pequena

aproximação a algumas “falas sigilosas” que envolvem o processo de execução do PNAE em Campina Grande.

Com o mapeamento, as entrevistas realizadas, transcritas e analisadas, a observação direta, verifica-se, em termos de resultados: variações e imprecisões no tocante à obediência da legislação; ausência de atividades de informação e capacitação dos atores sociais; irregularidades com relação aos processos de compra e repasses financeiros; fragilidade no controle social; além da ausência de práticas transversais educativas; a constatação da inexistência de agricultores locais, bem como, elementos que apontam para a inexistência de um Mercado Institucional para a Agricultura Familiar no município.

O campo de Pesquisa escolhido para a materialização deste trabalho se deu a partir de conhecimentos prévios acerca do Programa, obtidos através de 02 (dois) anos de estudos direcionados para as pesquisas acadêmicas de PIBIC¹, relacionadas ao CNPQ², no período de Graduação no Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Dessa forma, foi possível estender os múltiplos olhares sobre a experiência.

O trabalho encontra-se dividido em duas partes (capítulos), onde no primeiro é feita toda abordagem teórica, trazendo os aspectos históricos, os instrumentos normativos e marco legal do PNAE, ou seja, o arcabouço jurídico e os aspectos normativos. No segundo momento (capítulo 02), é feita uma apresentação do campo de pesquisa (Campina Grande – PB e das Escolas), bem como a forma de execução do PNAE no município pesquisado, trazendo dados comparativos, relacionados às três esferas: União, Estado (Paraíba) e Município. (Campina Grande).

¹ Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

² Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é um programa do Governo Federal gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, desde 1998, e atualmente sob vigência da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, em conformidade com o Art. 208 da Constituição Federal – CF; e visa a transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar - como prevê os incisos IV e VII da Constituição Federal - destinados às Entidades Executoras - EE³: Estados, Distrito Federal e Municípios, buscando suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais da rede de escolas do sistema público de ensino nacional. Os recursos são garantidos pelo Tesouro Nacional e assegurados no orçamento da União. É hoje, considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar, com atendimento em caráter universalizado.

O PNAE surgiu no Brasil na década de 1940, inicialmente, conhecido como Programa Nacional da Merenda Escolar, articulado a proposta de que o Governo Federal deveria oferecer a alimentação para as escolas; porém o atendimento às reivindicações neste sentido tornava-se inviável devido à indisponibilidade de recursos financeiros por parte do Governo. A emergência em se ter um programa suplementar que atendesse às necessidades alimentar, com relação aos frequentes problemas nutricionais, que surgia nas redes de ensino já se mostravam presentes a partir da década de 1930, entretanto, os responsáveis por assumirem tais responsabilidades eram ainda os Estados e Municípios com maior poder aquisitivo, no entanto, não era suficiente para suprir tamanha necessidade.

Na década de 1950 a Comissão Nacional de Alimentação – CNA elabora o primeiro Plano Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, intitulado de Conjuntura Alimentar e Problemas de Nutrição no Brasil. Essa foi a primeira vez, de forma oficial, que foi possível enxergar traços de um programa de merenda escolar, como ainda é popularmente conhecido. Com medidas intervencionistas, o PNAN ainda era o que mais se assemelhava a um programa alimentar público, discutindo a assistência escolar, bem como a ampliação da merenda, além do enriquecimento de produtos básicos para a alimentação, e problemas nutricionais. Ou seja, a finalidade neste momento, era de oferecer melhorias com relação aos problemas nutricionais dos estudantes de ensino fundamental do país, aprimorando o desempenho escolar e a saúde

³ Entidades Executoras correspondem, especificamente, aos estados, Distrito Federal e os municípios. Eles possuem autonomia para administrar o dinheiro repassado pela União. Cabe às EEx a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal.

dos mesmos, em função de uma melhor alimentação. Entretanto, a questão nutricional, apesar de estar em debate, não se considerava ainda como foco ou preocupação central, gerado pelos problemas econômicos ou sociais da época.

A Campanha da Merenda Escolar - CME era vinculada ao Ministério da Educação - MEC, através da Comissão Nacional de Alimentação – CNA, e suas configurações iniciais eram um tanto diferenciadas das que conhecemos hoje, após anos de aprimoramento, e com relação ao conjunto normativo que foi desencadeado com o passar dos anos. No entanto, já era considerada uma forma de combater o problema alimentar e nutricional, apresentado pelos altos índices de desnutrição identificados tanto na zona rural como urbana da época citada.

A CME ocorreu no ano de 1955, e foi regulamentada pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março deste mesmo ano. De acordo com as alíneas *a* e *b*, do Art. 2º do Decreto citado, foi possível “incentivar, por todos os meios a seu alcance, os empreendimentos públicos ou particulares que se destinam proporcionar ou facilitar a alimentação do escolar, dando-lhe assistência técnica e financeira”, além de “estudar e adotar providências destinadas à melhoria do valor nutritivo da merenda escolar e ao barateamento dos produtos alimentares, destinados a seu preparo” (1955). Possibilitou ainda a promoção de medidas para aquisição de produtos nas fontes produtoras ou mediante convênios com entidades internacionais. E foi através desta iniciativa que foi possível se estabelecer relações com a *United Nations Children’s Fund* - UNICEF, conhecido popularmente no Brasil como Fundo Internacional de Socorro à Infância. A UNICEF, juntamente com outros órgãos internacionais, promoveram campanhas de educação e saúde, assistência infantil e hospitalar, através de doações de alimentos, vacinas e etc.

O Programa Nacional da Merenda Escolar passou por diversas modificações desde o seu aparecimento, e, apenas no ano de 1979, foi intitulado oficialmente de Programa Nacional de Alimentação Escolar, o PNAE. De acordo com Belik e Souza:

[...] Em seu início, o PNAE era uma simples campanha voltada para algumas escolas durante alguns dias da semana. Seus suprimentos tinham relação direta com a disponibilidade proporcionada pelas doações de gêneros, provenientes da ajuda alimentar internacional e de programas como o Public Law (PL) 480 norte-americano⁴. Em 1979, este apoio assumiu caráter universal e ampliou-se por todo o território nacional (BELIK; SOUZA, 2012, p.80).

⁴ A PL 480 foi aprovada em 1954, nos Estados Unidos, e visava à compra de excedentes alimentares dos produtores para doação a países pobres. Internamente, a PL 480 representava um subsídio ao agricultor e uma forma de estabilizar os preços de mercado.

Evidentemente que a obtenção e a distribuição de alimentos por todo o território nacional, desde a sua criação até o ano de 1993, quando houve a descentralização completa dos recursos, o PNAE passou por diversas dificuldades. A execução do programa era de forma completamente centralizada, onde os responsáveis gerenciavam, desde a compra dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, controle de qualidade, até mesmo à distribuição dos gêneros por todo o país. No entanto, vários problemas de gerenciamento emergiram devido a essa centralização, ou seja, o caráter focalizado do programa, em termos sociais e geográficos, tornou-se um dos principais impasses da gestão do PNAE, descumprindo com o seu objetivo inicial, com relação à promoção da soberania alimentar e nutricional, quando não havia correspondência entre os alimentos ofertados e os hábitos alimentares daqueles que o consumiam, além dos prejuízos e desperdícios provocados devido às formas de distribuição dos alimentos pelo país.

Os impasses relacionados a essa distribuição dos alimentos, no decorrer dos anos, forçaram os dirigentes do Programa a criarem novas estratégias e, entre elas, se iniciava o debate sobre a importância da descentralização da compra e distribuição dos recursos.

É importante salientar que, neste momento, precisamente na década de 1980, o país passava por um processo de redemocratização, onde as discussões sobre as Políticas Públicas e o direito à cidadania ocupavam os espaços de debate, o que repercutiu de forma positiva para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A Constituição Federal de 1988 passa a questionar a maneira centralizada dos recursos, que era posta pelo Governo Federal, oferecendo suporte legal à Política de Alimentação Escolar – PAE, especificamente no Art. 208, incisos IV e VII da Constituição cidadã:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988).

Entretanto, a compra dos produtos, que eram adquiridos e distribuídos por todo o país, pelo Programa, antes do início do processo de descentralização, geralmente correspondia a produtos formulados⁵, devido ao baixo custo, a facilidade para obtenção e, inclusive, era de

⁵ Produtos formulados – corresponde a alimentos industrializados de fácil preparo, semi-preparados, como sopas, enlatados e etc.

maior rapidez e facilidade na hora do preparo. Porém, os problemas e prejuízos que envolviam esse processo eram quase incalculáveis, pois além do grande desperdício dos alimentos, enviados para todo o território nacional, a alimentação ofertada nas escolas não possuía a qualidade necessária para oferecer aos escolares o teor nutritivo que os mesmos, muitas vezes, necessitavam para manter-se na escola em período integral.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou definitivamente, assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental, por meio de um programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal, onde os beneficiados eram especificamente, os alunos de toda a educação básica, que corresponde à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados em escolas públicas, além de filantrópicas e entidades comunitárias, desde que sejam conveniadas com o poder público. Esse benefício se dá através da transferência de recursos financeiros advindos do FNDE. Atualmente, a lei 11.947 de 16 de junho de 2009, legisla que, no mínimo 30% desses recursos dever ser, obrigatoriamente, utilizado na compra de produtos da Agricultura Familiar. E, observando as diretrizes da Resolução vigente, esta deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Em 1993, com o propósito de aperfeiçoar o desempenho, foi de fato, dado início ao processo de descentralização dos recursos financeiros destinados ao PNAE. A partir de então, mudanças foram introduzidas com relação à compra dos alimentos, focando na produção agrícola, especialmente produtos básicos in natura⁶ e semielaborados⁷ da localidade. Dessa forma, foi possível melhorar a aceitabilidade das refeições oferecidas e diversificar os cardápios dos escolares.

Apesar do avanço nas discussões a respeito do Programa, o PNAE apenas obteve sua total descentralização no ano de 1994, com a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994, que trata especificamente da municipalização da merenda escolar. A referida Lei veio estabelecer diretrizes e ordenar a reformulação dos seus mecanismos de atuação, redefinindo, inclusive, os novos papéis para as esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a autonomia com relação ao programa.

⁶ Corresponde a alimentos não processados ou minimamente processados.

⁷ Entende-se por alimentos semielaborados, os produtos de processamento primário, entre eles cereais, carnes, pescados, aves, ovos, leite, etc.

Com a descentralização do PNAE, a referida lei, além de regulamentar a forma de repasse dos recursos para os Estados, Municípios e o Distrito Federal, dispõe também em seus Artigos sobre a execução e a gestão dos recursos financeiros. E é na esfera local que agora se concentra toda a responsabilidade com a compra dos alimentos, a contratação de nutricionistas para a elaboração dos cardápios escolares e todo o controle do processo de operacionalização do Programa, por meio de convênios entre municípios e Secretarias de Educação - SEDUC.

Outro aspecto de grande relevância foi a exigência legal da criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAEs (aos quais serão tratados mais adiante de forma mais específica).

1.1. Execução Financeira e Prestação de Contas do PNAE

A Medida Provisória nº 1.784 de 14 de Dezembro de 1998, revoga a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994, porém, consolida, a total descentralização de recursos e o repasse direto, sob transferência automática, o que descarta a necessidade de quaisquer convênios, para todos os municípios e Secretarias de Educação. Ela, portanto, dispõe de forma mais clara sobre o repasse financeiro do PNAE, instituindo também, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, a fim de contribuir para que estas realizem atividades de educação em tempo integral, em conformidade com o Programa Mais Educação.

De acordo com a MP citada:

Art.1º - Os recursos consignados no orçamento da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, calculado com base no número de alunos devidamente matriculados no ensino pré-escolar e fundamental; Art. 8º Fica instituído, no âmbito do FNDE, o Programa Dinheiro Direto na Escola, com o objetivo de prestar assistência financeira às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantida (MP/1.784, 1998).

Todas as determinações, com relação ao processo de compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, são definidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que aborda, sobre a importância da Educação Alimentar e Nutricional – EAN, que está entre as diretrizes e objetivos do PNAE.

[...] a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional (Resolução CD/FNDE nº 26, Art 2º, Inc. II).

Atualmente, o valor dos recursos repassados pelo FNDE para as Entidades Executoras do Programa são calculados, tendo como referência os dados obtidos no Censo escolar do ano anterior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, onde as escolas devem estar devidamente cadastradas. São analisados, portanto, além do número de alunos, o perfil desses (de acordo com sua cor, raça, idade, nacionalidade) e das turmas, bem como na variação de tempo dos alunos na escola.

Com base no Inciso IV do Art.19 da Resolução nº 32 do CD/FNDE de 2006, os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste mesmo artigo, serão transferidos pelo FNDE a cada Entidade Executora, e essa transferência é feita a partir do mês de fevereiro de cada ano, dividida em 10 parcelas mensais (repassados até o último dia útil de cada mês), com o intuito de cobrir os 200 dias letivos previstos, através do seguinte cálculo: Total de Recursos = Número de alunos x Número de dias x Valor per capita. Dessa forma, vale ressaltar que os valores repassados variam para cada modalidade de ensino, não podendo, cada parcela, exceder à cobertura de 20 dias letivos. Portanto, são beneficiários do programa todos os estudantes devidamente matriculados na educação básica, o que corresponde à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos de escolas públicas, além das filantrópicas e comunitárias, inclusive escolas indígenas e localizadas em comunidades quilombolas.

De acordo com o FNDE (2015) o orçamento do Programa para o ano de 2015 foi de, aproximadamente, R\$ 3,8 bilhões, o que beneficiou 42,6 milhões de estudantes da educação básica e de jovens e adultos. Desse valor, 30% (R\$ 1,4 bilhão) deverão ser direcionados para a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

No quadro a baixo, um histórico do repasse dos recursos financeiros, no período: 1995-2015, e sua relação em termos percentuais com o número de alunos atendidos pelo Programa no Brasil.

QUADRO 1: Dados Físicos e Financeiros do PNAE entre os anos 1995 e 2015.

| Ano | Recursos financeiros (em bilhões de R\$) | Alunos atendidos (em milhões) |
|------|---|----------------------------------|
| 2015 | 3,759 | 41,5 |
| 2014 | 3,693 | 42,2 |
| 2013 | 3,542 | 43,3 |
| 2012 | 3,306 | 43,1 |
| 2011 | 3,051 | 44,4 |
| 2010 | 3,034 | 45,6 |
| 2009 | 2,013 | 47 * |
| 2008 | 1,490 | 34,6 |
| 2007 | 1,520 | 35,7 |
| 2006 | 1,500 | 36,3 |
| 2005 | 1,266 | 36,4 |
| 2004 | 1,025 | 37,8 |
| 2003 | 0,954 | 37,3 |
| 2002 | 0,848 | 36,9 |
| 2001 | 0,920 | 37,1 |
| 2000 | 0,901 | 37,1 |
| 1999 | 0,871 | 36,9 |
| 1998 | 0,785 | 35,3 |
| 1997 | 0,673 | 35,1 |
| 1996 | 0,454 | 30,5 |
| 1995 | 0,590 | 33,2 |

Fonte: FNDE/2016

Os valores são específicos e referentes a cada modalidade de ensino, e são representados a seguir, de acordo com dados fornecidos pelo FNDE no ano de 2015:

QUADRO 2: Valores dos Repasses Realizados pelo FNDE Para a Alimentação Escolar, Distribuídos por Modalidade de Ensino.

| Modalidades de Ensino | Valor por Aluno – R\$ |
|--|-----------------------|
| Atendimento Educacional Especializado no contraturno | 0,50 |
| Creches | 1,00 |
| Escolas Indígenas e Quilombolas | 0,60 |
| Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) | 0,30 |
| Ensino Integral | 1,00 |

| Modalidades de Ensino | Valor por Aluno – R\$ |
|------------------------------|------------------------------|
| Mais Educação | 0,90 |
| Pré-escola | 0,50 |

Fonte: Portal do FNDE/2016

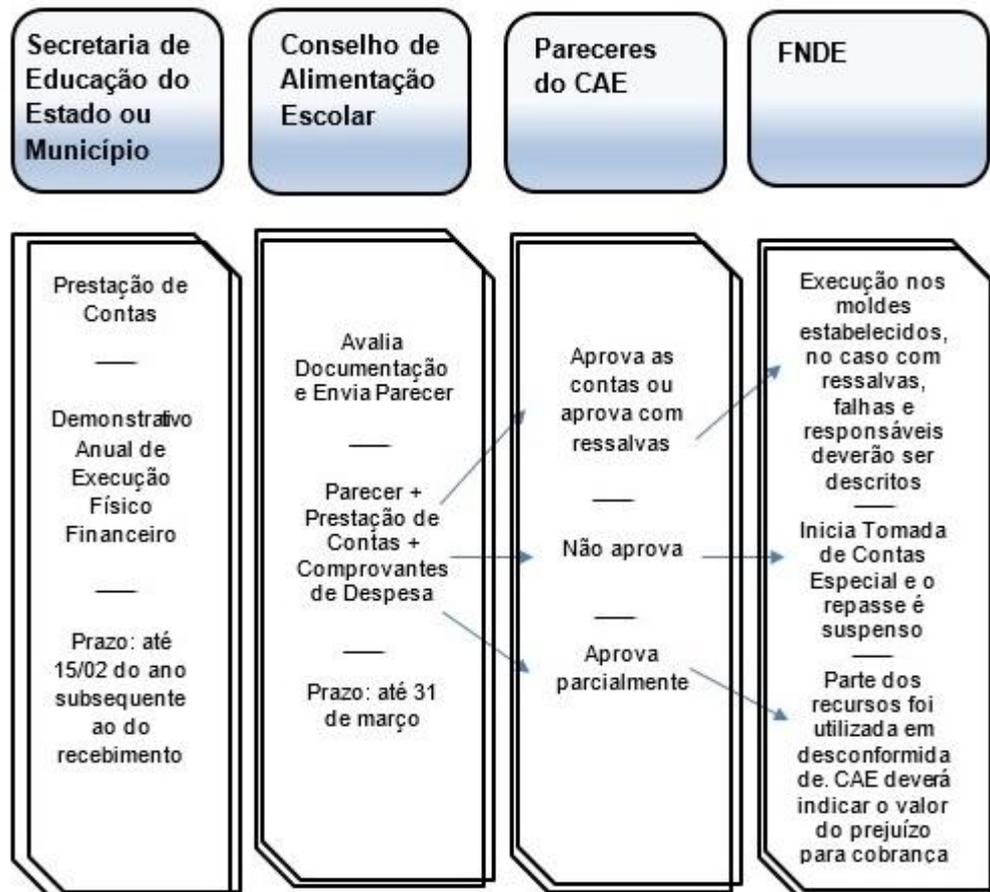
Atualmente, além do Tribunal de Contas da União – TCU, do Ministério Público e da Controladoria Geral da União – CGU, cabe a Sociedade Civil, através dos CAE's acompanhar e manter ativa a fiscalização de toda a execução do Programa, e sendo constatado qualquer tipo de irregularidade por este órgão, deverá ser informado ao FNDE, e assim, serem tomadas as medidas cabíveis previstas por lei.

Ainda no tocante à transferência e prestação de contas desses recursos o Art. 2º da MP esclarece:

A transferência de recursos financeiros objetivando a execução descentralizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar será efetivada automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica (MP/1.784, 1998, Art. 2º).

A prestação de contas para o FNDE é feita conforme apresenta a figura a baixo:

Figura 1: Demonstrativo de Prestação de Contas do PNAE



Fonte: Portal FNDE/2016

Neste caso, o TCU e o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União poderão ter acesso a todos os registros e documentos referentes à execução do PNAE e outros programas custeados pelo FNDE.

1.2. A Segurança Alimentar e Nutricional no PNAE

De acordo com o Artigo 3º da Lei 11.346/2006, pode se dizer que Segurança Alimentar e Nutricional – SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

A SAN faz parte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que por sua vez, é instituído pela Lei anteriormente citada, que é a Lei Orgânica de Segurança Alimentar – LOSAN, que regulamenta e controla as políticas públicas, com o

propósito de promover o direito humano a alimentação adequada no território nacional. Dessa forma, é correto afirmar que o PNAE encontra-se em conformidade com os parâmetros propostos pela SAN, nos seus aspectos normativos. Assim, a inserção de profissionais que, direcionados por princípios e diretrizes do PNAE e pela PNSAN, é importante para dar o devido suporte e o controle nutricional exigido pelo programa.

A Resolução CD/FNDE nº 32 de 10 de agosto de 2006, considerando a necessidade de oferecer maior reforço alimentar e nutricional, dispõe sobre a elaboração dos cardápios⁸ escolares e o acompanhamento do CAE, a necessidade de suprir entre 15 e 30% dos valores nutricionais diários, para cada modalidade de ensino, como apresentam os quadros abaixo:

QUADRO 3: Valores de Referência de Micronutrientes

| 15% das necessidades nutricionais | | | |
|-----------------------------------|---------|---------|----------|
| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Creche | 1 – 3 | 195 | 2,4 |
| Pré-escola | 4 - 6 | 270 | 3,6 |
| Fundamental | 7 - 10 | 300 | 4,2 |
| | 11 - 14 | 375 | 6,9 |

Fonte: BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Pág. 38

QUADRO 4: Valores de Referência de Macro nutrientes

| 30% das necessidades nutricionais | | | |
|-----------------------------------|---------|---------|----------|
| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Creche | 1 – 3 | 390 | 4,8 |
| Pré-escola | 4 - 6 | 540 | 7,2 |
| Fundamental | 7 - 10 | 600 | 8,4 |
| | 11 - 14 | 750 | 13,8 |

Fonte: BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Pág. 38

Entretanto, os valores acima especificados foram modificados pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. As alterações referem-se às modalidades de ensino, idade dos escolares, bem como os valores de referência macro e micronutrientes de energia diária,

⁸ Demonstração de Cardápios elaborados pelas nutricionistas da SEDUC, para o ano de 2014, para as escolas pesquisadas (inclusive para as que funcionam em tempo integral: Programa Mais Educação), disponíveis nos Anexos A, B, C e D.

levando-se em consideração, também, o tempo de duração dos alunos na escola. Assim, os valores nutricionais agora variam entre 20%, 30% e 70%, como se apresentam a baixo⁹:

QUADRO 5: 20% das necessidades nutricionais diárias

| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
|-------------------|--------------|---------|----------|
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Creche | 7 – 11 meses | 135 | 21,9 |
| | 1 – 3 anos | 200 | 32,5 |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 270 | 43,9 |
| Fundamental | 6 – 10 anos | 300 | 48,8 |
| | 11 – 15 anos | 435 | 70,7 |
| Ens. Médio | 16 – 18 anos | 500 | 81,3 |
| EJA ¹⁰ | 19 – 30 anos | 450 | 73,1 |
| | 31 – 60 anos | 435 | 70,7 |

Fonte: BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Pág. 38

QUADRO 6: 30% das necessidades nutricionais diárias

| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
|-------------|--------------|---------|----------|
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Creche | 7 – 11 meses | 200 | 32,5 |
| | 1 – 3 anos | 300 | 48,8 |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 400 | 65,0 |
| Fundamental | 6 – 10 anos | 450 | 73,1 |
| | 11 – 15 anos | 650 | 105,6 |
| Ens. Médio | 16 – 18 anos | 750 | 121,8 |
| EJA | 19 – 30 anos | 680 | 110,5 |
| | 31 – 60 anos | 650 | 105,6 |

Fonte: BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Pág. 38

QUADRO 7: 70% das necessidades nutricionais diárias

| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
|-----------|--------------|---------|----------|
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Creche | 7 – 11 meses | 450 | 73,1 |
| | 1 – 3 anos | 700 | 114,9 |

⁹ Vale salientar que os quadros com os valores completos encontram-se disponíveis para conferência no anexo de E, ao final deste arquivo.

¹⁰ EJA – Educação de Jovens e Adultos.

| CATEGORIA | Idade | Energia | Proteína |
|-------------|--------------|---------|----------|
| | (Anos) | (Kcal) | (g) |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 950 | 154,4 |
| Fundamental | 6 – 10 anos | 1000 | 162,5 |
| | 11 – 15 anos | 1500 | 243,8 |
| Ens. Médio | 16 – 18 anos | 1700 | 276,3 |
| EJA | 19 – 30 anos | 1600 | 260,0 |
| | 31 – 60 anos | 1500 | 243,8 |

Fonte: BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Pág. 38

O nutricionista é o profissional habilitado capaz de coordenar e conduzir parte significativa deste processo. Cabe a ele/a escolher e fazer o controle de qualidade dos alimentos adquiridos, o planejamento dos cardápios, supervisionando e avaliando a cobertura das necessidades e desejos dos estudantes que compõem o ambiente escolar, como apresentado na lei.

Art.12 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada (BRASIL, Lei nº 11.947/2009, Art. 12).

Ainda sobre o controle de qualidade dos produtos adquiridos para o PNAE, é válido afirmar que “deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA” (Resolução Nº 26/2013; Art. 33), na forma do Termo de Compromisso.

A Resolução nº 32 de 10 de Agosto de 2006, estabelece as normas para a execução do PNAE, porém, algumas reformulações posteriores foram feitas, e a legislação vigente (Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013) propõe como Diretrizes da Alimentação Escolar:

I- o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o

desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social (BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013. Art. 2º).

É perceptível a preocupação em se ter a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro do ambiente escolar, entretanto, foi possível constatar, nas pesquisas realizadas na cidade de Campina Grande, que o tema ainda é pouco abordado pelas escolas, quando deveria ser tratado de forma transversal por entre as disciplinas de ensino, como exige a lei.

O desenvolvimento de práticas saudáveis, nessa perspectiva da segurança alimentar e nutricional, apesar de ser uma exigência legal, carece de um pouco mais de atenção junto aos escolares e todos os atores envolvidos no processo.

Ainda sobre os aspectos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional nas escolas, o PNAE estimula também a produção e o comércio local para a Agricultura Familiar, podendo gerar renda extra para o agricultor e/ou comerciantes locais, aprimorando os alimentos e os hábitos alimentares da localidade como parte essencial do cardápio escolar, aproximando-se ao cumprimento dos objetivos/diretrizes do programa.

[...] o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (BRASIL, Lei nº 11.947/2009, Art. 2º).

Para que haja um desempenho condizente com as determinações do PNAE com relação a sua execução, se faz necessário que haja a capacitação dos Atores Sociais envolvidos no processo. Assim, parcerias entre o FNDE e Instituições Federais de Ensino Superior, resultam em projetos relacionados à alimentação e à nutrição dos estudantes das redes públicas de ensino. Neste ínterim, são desenvolvidas ações de apoio técnico que contribuem

significativamente para a melhoria da qualidade da gestão e do controle social do programa; criadas metodologias didático-pedagógicas e investido na realização de cursos de capacitação de nutricionistas, merendeiras, conselheiros da alimentação escolar, gestores, agricultores e outros profissionais envolvidos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. A Criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE e suas respectivas atribuições

O processo de descentralização do PNAE ocorrido no ano de 1994, em conformidade com a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, torna clara a necessidade de criação e funcionamento dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, que são instrumentos de controle social¹¹ responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar, garantindo assim, boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.

Essa necessidade de intensificar os mecanismos de acompanhamento e controle dos recursos do PNAE, através da fiscalização e assessoramento das Entidades Executoras, deu ao CAE o poder deliberativo, trazendo em sua composição, representantes da sociedade civil, pais, professores e representantes dos poderes executivo e legislativo. Neste sentido, os CAE's possuem, além do importante papel de fiscalizar a aplicação dos recursos, cabe a ele monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa, zelando pela qualidade e condições de higiene dos alimentos, assim como emitir relatórios anuais sobre o seu funcionamento.

O CAE estimula a participação da população no controle dessa política e no conjunto das ações sociais, contribuindo para o bom funcionamento do programa, quando executada em consonância com suas bases legais. O Artigo 26 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 dispõe sobre essa participação:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo; II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou

¹¹ Forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade com relação as políticas públicas, representando uma expressão da democracia e da cidadania.

emancipados; III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata (BRASIL. CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Art. 26).

Cada membro titular do CAE deverá ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II anteriormente citado. O mandato do Conselho deve ser considerado um serviço público, e a nomeação dos seus membros, de acordo com o Art. 26, § 8º da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados. A duração do mandato, portanto, será de 4 anos, havendo para eles a possibilidade de reeleição.

Com relação às Entidades Executoras, o Art. 28 da mesma Resolução cita que elas são responsáveis por:

II. fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compra, e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência (BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Ar.28).

É possível identificar a participação do CAE em todas as fases de execução do PNAE, desde o repasse dos recursos pelo FNDE até o processo de distribuição dos alimentos nas escolas. Embora existam relatos de casos onde os conselhos desviam-se de suas funções, burlando a lei em função de benefícios individuais, grupais e/ou políticos. Neste caso, cabem aos órgãos competentes atribuir as punições devidas.

Com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as atribuições dos Conselhos de Alimentação Escolar foram ampliadas, com relação à Lei 11.947/2009 citada anteriormente. No conjunto das novas atribuições do CAE estão:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos Arts. 2º e 3º desta Resolução; II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EE, contido no Sistema

de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo; III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os Arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online; IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EE antes do início do ano letivo (BRASIL Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Art. 35).

É possível mensurar que nos incisos de I a VIII do Art. 35 da referida Resolução, consta como funções: a elaboração do regimento interno de cada Conselho. Para tanto, devem ser observados os Art. 34 a 36 desta Resolução, as quais tratam especificamente sobre sua composição e atribuições. Com relação à escolha dos membros do CAE, esta deve ser realizada através de eleição do Presidente e do Vice Presidente, pelos membros titulares da gestão vigente. Já a nomeação dos outros membros (suplentes) do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Os dados referentes à eleição e nomeação dos candidatos devem ser repassados ao FNDE como disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013:

§10 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho (BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.34).

É também de inteira responsabilidade do CAE elaborar o seu regimento interno, desde que seja de acordo com todas as regras postas em Lei, além de conter os requisitos que devem nortear todas as ações do Conselho. Ainda na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013:

O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos Arts. 34, 35 e 36 desta Resolução. Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares (BRASIL, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Art.37).

No Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim como em tantos outros Programas instituídos pelo Governo Federal, foi possível estabelecer uma ligação direta com a Sociedade Civil, que busca, através da participação nas políticas, alcançar a efetivação dos seus direitos. Dessa forma, o Controle Social que se exerce, através dos Conselhos, Orçamentos Participativos, Conferências, etc., Os Conselhos de Alimentação Escolar tem o intuito também de contribuir significativamente para o aprimoramento na execução deste programa, acompanhando e fiscalizando esta política, além de significar um passo importante no processo democrático do país, quando possuem uma participação ativa, e não meramente “ilustrativa”.

1.4. O Controle Social

Com a crescente descentralização dos órgãos e Programas públicos, especialmente a partir dos anos 1980, quando o País passava por um processo de redemocratização, o Estado, influenciado pelo modelo de política Neoliberal, passava por um processo de reforma administrativa, ao qual abria espaços para a participação da população, através de pressão social, tendo a descentralização como ponto crucial no debate das políticas públicas.

Dessa forma, a constituição Federal de 1988 veio legitimar um modelo diferenciado de condução do Estado com relação às políticas públicas, ao qual passou a oferecer uma espécie de descentralização com foco na gestão democrática e participativa. De acordo com Barbosa:

A proposta da escala local como espaço privilegiado da gestão e execução de políticas públicas sinalizava três questões fundamentais: a necessária superação da distância entre os agentes formuladores das ações e o público

beneficiado; a correspondência efetiva entre a qualidade da ação e as demandas de grupos sociais em situação de vulnerabilidade; e, em especial, a realização das ações públicas sob controle social dos cidadãos (BARBOSA, 2010, p. 4).

Dessa forma, cria-se um novo arranjo governamental através da delegação de poderes passados pelo Estado para os municípios, com a criação de conselhos gestores, simbolizando o avanço da participação cidadã nas ações governamentais, através do controle exercido pela sociedade sobre o Estado e nas políticas públicas desenvolvidas por ele. Nas palavras de Silva (2010), o controle social não é mais do que:

[...] formas de fiscalização que devem ocorrer do âmbito externo para o âmbito interno do Estado, as quais ora recebem o nome de 'controle popular', ora de 'controle social do poder', da mesma forma que ora tem por finalidade habilitar o particular a intervir nas coisas do Estado para defesa de direito ou de interesse pessoal e ora com vistas à defesa de direito ou interesse geral (SILVA, 2010, p. 20).

Assim, o Controle Social pode ser compreendido como uma ferramenta de participação contínua da sociedade civil nas políticas públicas, realizando o acompanhamento e controle, através da participação democrática. Porém, para que haja efetividade nos mecanismos de Controle é necessário que se tenha um comprometimento por parte da sociedade em acompanhar, contribuir e mobilizar-se, através destes espaços, sejam nos conselhos, conferências, movimentos sociais, orçamentos participativos, entre outros. Nesta perspectiva, foca-se, aqui, sobre a participação e controle a partir dos Conselhos, especificamente, os de Alimentação Escolar, estabelecidos pelo PNAE.

Sobre o atendimento da alimentação escolar, fica clara a necessidade de participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. E cabe aos CAEs o dever de acompanhar, todos, os processos e ações do PNAE, agindo de forma a contribuir para a efetivação da lei, fazendo com que sejam atingidos os seus objetivos.

Com relação à sua representatividade, se faz necessário que os conselhos mantenham-se vigilantes diante de todo esse processo, sendo capaz, além de acompanhar, fiscalizar, contestar e ceder informações ao Estado com relação aos processos e procedimentos sobre o desempenho do PNAE, garantindo o bom funcionamento e concretização das decisões deliberadas.

De acordo com Tatagiba (2002), não se pode esquecer que os conselhos constituem uma das principais experiências de democracia participativa no Brasil contemporâneo. Ou seja, trata-se de um espaço de representação heterogêneo de negociações entre o povo e o Estado.

1.5. A Importância da Agricultura Familiar para o PNAE

A articulação da Agricultura Familiar com o PNAE se deu no âmbito do debate das Políticas Públicas, ao qual se destaca o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. O primeiro refere-se a um Programa de crédito que incentiva a Agricultura Familiar através do acesso a recursos financeiros, de forma individual ou coletiva, para a compra de equipamentos, objetivando melhorias para os agricultores e sua qualidade de vida no campo, aprimorando assim sua renda. O PAA oferece a inclusão social no campo, trazendo melhorias, através do atendimento de populações em situações de insegurança alimentar e nutricional. Operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. O PAA é executado com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, em parceria com Estados e municípios, permitindo que estes, além de órgãos federais, possam comprar da Agricultura Familiar através de Chamada Pública¹², tornando desnecessária a licitação.

Desse modo, torna-se possível a participação dos agricultores familiares no PNAE, em consonância com a Lei 11.947/2009. Porém, é necessário que os agricultores possuam uma Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP: documento de identificação que permite o seu acesso às políticas públicas, sendo eles organizados em grupos formais como Associações e Cooperativas (DAP jurídica) ou informais (DAP pessoa física).

Outro fator de grande relevância referente à aquisição de gêneros alimentícios da AF é a importância dada à questão nutricional e o respeito aos hábitos alimentares de cada região.

Com a Lei nº 11.497 de junho de 2009, se estabelece a obrigatoriedade na utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados, para o PNAE, pelo FNDE, para o Distrito Federal, Estados e Municípios, para a compra de gêneros alimentícios obtidos diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, como

¹² §2º do Art. 18 da Resolução nº 23 de 17 de junho de 2013, Considera chamada pública, o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

citado anteriormente. Assim, foi possível estabelecer uma articulação entre os objetivos relacionados ao controle nutricional e a Agricultura Familiar, através também, da contratação do profissional de nutrição.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. §1º. Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. § 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento (BRASIL. Resolução nº 23 de 17 de junho de 2013. Art.18).

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, além de devolver aos escolares a oportunidade de ingerir alimentos locais, saudáveis e de maior teor nutritivo, sana uma série de problemas encontrados antes da descentralização do PNAE, pois hoje é facilitado o acesso aos alimentos, diminui a quantidade de desperdício, os produtos são de melhor qualidade, pois se tratam de produtos in natura e semi-processados, em sua maioria, além de potencializar a produção local da AF através do consumo e, portanto, o seu desenvolvimento.

A aquisição dos gêneros alimentícios da AF é realizada em consonância com a elaboração dos cardápios escolares pré-elaborados pelo/a nutricionista. Escolhido os alimentos, é feita a chamada pública, onde são escolhidos os agricultores que apresentem produtos de maior qualidade e, se possível, com o menor preço, e que estejam de acordo com os preços do mercado local, regional, estadual ou nacional. A compra é consolidada através de contrato. A logística de distribuição é feita conforme acordado entre os atores. É possível adiantar que os estudos e análises sobre os processos de execução do PNAE, no município, durante as pesquisas realizadas, estarão postas no próximo capítulo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA: CAMPINA GRANDE

Localizado no Estado da Paraíba, o município de Campina Grande, foi oficialmente fundado no ano de 1.697, porém, ganhou o título de cidade apenas em 11 de outubro de 1864. Situada na mesorregião do Agreste paraibano, a cidade possui extensão territorial de 594,182 km², com uma população (atual) de 402.912 habitantes, sendo 648,31 habitantes por km², segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2014 (IBGE/Cidades, 2014). Até o ano de 2010¹³, a população era dividida da seguinte forma: zona urbana: 367.278 habitantes e na zona rural o número era de 17.998 habitantes.

A cidade, também conhecida como “Rainha da Borborema”, possui o segundo maior PIB entre os municípios paraibanos, representando 15,63% do total das riquezas produzidas na Paraíba.

À 130 Km da capital João Pessoa, a cidade limita-se, ao norte com os municípios de Lagoa Seca, Massaranduba, Pocinhos e Puxinanã, ao sul com Boqueirão, Caturité, Fagundes e Queimadas, ao leste com Riachão do Bacamarte, e a Oeste com Boa Vista.

Figura 2: Localização de Campina Grande – PB



Fonte: <https://www.trt13.jus.br/institucional/varas>

Além de ser considerada um dos principais polos industriais da Região Nordeste, e um dos maiores polos tecnológicos da América Latina, Campina Grande também é conhecida

¹³ Não foram encontradas informações atuais sobre população rural e urbana de Campina Grande.

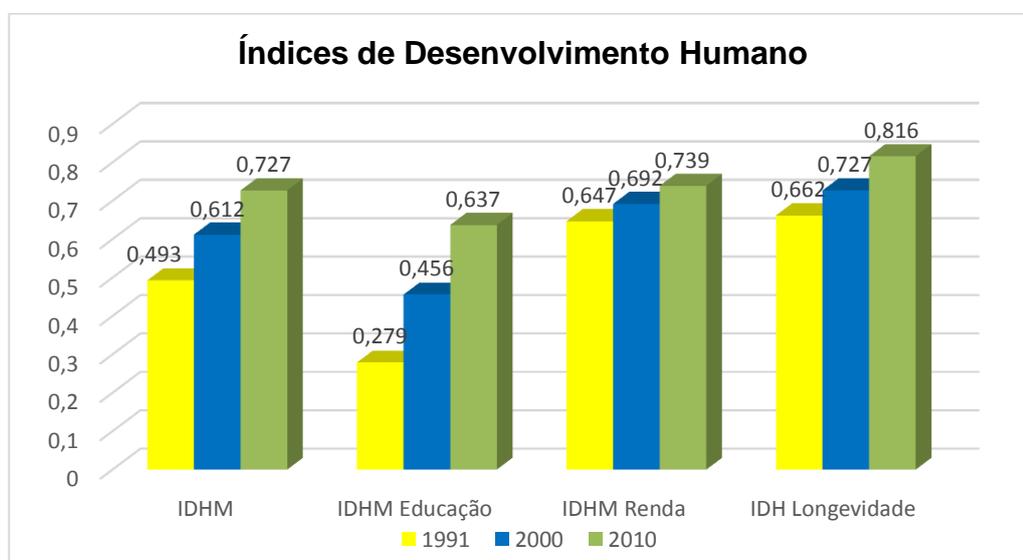
por ser um importante centro universitário, contando com um número de 3 universidades públicas e algumas faculdades. Ainda sobre o ensino superior, o município tornou-se destaque também pelos centros de capacitação para o nível médio e técnico.

2.1. Introdução aos Índices Educacionais: Nacional, Estadual e Municipal

Para fins de análise, é necessário, neste momento, deixar claro que para avaliar os índices educacionais de um determinado local é imprescindível compreender um pouco sobre o seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que por sua vez, serve de comparação entre Países, Regiões, Estados e Cidades, com o intuito de medir o seu grau de desenvolvimento humano, (vai além do “econômico”) além da qualidade de vida de sua população. O IDH é analisado levando-se em consideração algumas variáveis, ou seja, os dados econômicos e sociais da população, tais como, sua renda, escolaridade e longevidade.

Nos últimos anos o Brasil tem apresentado um crescimento de 47,5%, especificamente entre os anos de 1991 e 2010, e sua classificação mudou de Muito Baixo (0,493 em 1991) para Alto Desenvolvimento Humano (0,727 em 2010), segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (2010), como aponta o seguinte gráfico:

GRÁFICO 1: IDHM e seus subíndices 1991 – 2000 e 2010



Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/destaques/idhmBrasil>

Dessa forma, o Brasil ocupa o 75º lugar no ranking mundial, de acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano (2013), e os índices gerais de desenvolvimento é de 0,728 em 2011; 0,730 no ano de 2012, 0,752 em 2013, e por fim, 0,755 em 2015.

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, criado em 2007, buscou reunir em um único indicador, dois conceitos importantes para qualidade da educação: fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações de instituições em todo território nacional. O IDEB é medido com base no aprendizado dos alunos, nas taxas de aprovação escolar e no fluxo de alunos de toda rede de ensino (RAMOS; CARVALHO; DINIZ, 2014).

Na Paraíba, os dados apresentados pelo IDEB, entre os anos de 2007 e 2015, têm exposto índices com aumento significativo, variando de 3.3¹⁴ em 2007 e 4.5, quando a meta estipulada para o Estado era de 4.1 neste último ano. Já em Campina Grande, o IDEB, divulgado em 2014¹⁵, nos ensinos da 4ª Série/ 5º ano foi de 4.2 e nas turmas de 8ª Série/ 9º ano foi de 3.4 (IDEB, 2015). Dessa forma, é possível concluir que os dados educacionais interferem, diretamente, no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

O seguinte quadro representa a evolução dos Índices de Desenvolvimento Humano Nacional, Estadual e Municipal, dos anos 1991, 2000 e 2010¹⁶:

QUADRO 8: Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil, Paraíba e Campina Grande: 1991, 2000 e 2010.

| | | Brasil | Paraíba | Campina Grande |
|-----------------|--------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Ano 1991 | IDHM¹⁷ | 0,493 | 0,382 | 0,476 |
| | Educação | 0,279 | 0,191 | 0,316 |
| | Renda | 0,647 | 0,515 | 0,584 |
| | Longevidade | 0,662 | 0,565 | 0,586 |
| Ano 2000 | IDHM | 0,612 | 0,506 | 0,601 |
| | Educação | 0,456 | 0,331 | 0,467 |
| | Renda | 0,692 | 0,582 | 0,467 |
| | Longevidade | 0,727 | 0,672 | 0,717 |
| Ano | IDHM | 0,727 | 0,658 | 0,720 |

¹⁴ O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém o 10 é praticamente inatingível - significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado.

¹⁵ Não foram encontrados dados mais recentes do IDEB.

¹⁶ Não foram encontrados dados atualizados.

¹⁷ Média Geométrica dos índices das dimensões Renda, Educação e Longevidade.

| | | | | |
|-------------|--------------------|-------|-------|-------|
| 2010 | Educação | 0,637 | 0,555 | 0,654 |
| | Renda | 0,739 | 0,656 | 0,702 |
| | Longevidade | 0,816 | 0,783 | 0,812 |

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013)

De acordo com os dados obtidos¹⁸ pode-se perceber que o IDHM da Cidade de Campina Grande tem crescido no decorrer dos anos¹⁹ (como mostra o quadro 8), o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto. Nos anos analisados e apresentados no quadro a cima, os índices que mais cresceram, em termos absolutos, foi a Educação, seguida por Longevidade e por Renda, deixando o município na 1301ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros. Ainda de acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano (2013), no ano de 2010, no Brasil a proporção de crianças de 5 a 6 anos que frequentavam a escola foi de 96,7%, neste mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental foi de 85,08%, seguido por jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo que foi de 53,16%. Jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 44,14%. O que se percebe é que, a medida em que avançam os níveis de escolaridade no país, segue uma evasão dos alunos na escola. Dessa forma, muitos destes alunos não chegam sequer a cursar o ensino médio.

Para fins comparativos, observe o quadro a baixo:

QUADRO 9: Dados Educacionais

| Localidade | Crianças em Domicílio que Não possuem o Ensino Fundamental Completo (%) | Crianças de 0 – 5 anos Fora da Escola (%) | Crianças de 6 – 14 anos Fora da Escola (%) |
|-----------------------|--|--|---|
| Brasil | 30,39 | 56,85 | 3,31 |
| Paraíba | 44,28 | 57,71 | 2,87 |
| Campina Grande | 27,73 | 50,00 | 2,41 |

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (2013)

¹⁸ Dados retirados do Atlas de Desenvolvimento Humano (2013).

¹⁹ O padrão estabelecido para classificação varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de uma unidade federativa, município, região metropolitana ou Unidade de Desenvolvimento Humano - UDH.

Assim, entende-se que, no Brasil, 56,85% das crianças entre 0 e 5 anos de idade não frequentam a escola. A Paraíba representa 57,71%. Para tanto, a cidade de Campina Grande segue com o menor índice de defasagem, não só nesta categoria, ao qual tem o índice de 50%, mas também representa menor índice em relação ao Estado e País nas categorias representadas pelo quadro.

2.2. O PNAE no Município de Campina Grande

De acordo com o FNDE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribui, tanto para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, como também, para a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação e de ações de educação alimentar e nutricional.

Com o processo de descentralização do PNAE foi possível aproximar e envolver os atores sociais no programa, possibilitando maior autonomia e participação em toda a logística, além de promover transformações no município com a interação das políticas públicas, e, especificamente, com a interlocução com a Agricultura Familiar.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. É possível perceber que os valores repassados pelo Governo Federal, para o PNAE no âmbito nacional, tem aumentado durante os anos, como indicam os dados abaixo:

QUADRO 10: Dados Físicos e Financeiros do PNAE

| Ano | Recursos financeiros (em bilhões de R\$) | Alunos atendidos (em milhões) |
|------|---|----------------------------------|
| 2015 | 3,759 | 41,5 |
| 2014 | 3,693 | 42,2 |
| 2013 | 3,542 | 43,3 |
| 2012 | 3,306 | 43,1 |
| 2011 | 3,051 | 44,4 |
| 2010 | 3,034 | 45,6 |
| 2009 | 2,013 | 47 ²⁰ |
| 2008 | 1,490 | 34,6 |
| 2007 | 1,520 | 35,7 |

²⁰ Neste ano foi iniciado o atendimento aos alunos participantes do Programa Mais Educação, que foram incorporados ao quantitativo de matrículas, fato que não ocorreu nos anos subsequentes.

| Ano | Recursos financeiros (em bilhões de R\$) | Alunos atendidos (em milhões) |
|------|---|----------------------------------|
| 2006 | 1,500 | 36,3 |
| 2005 | 1,266 | 36,4 |
| 2004 | 1,025 | 37,8 |
| 2003 | 0,954 | 37,3 |
| 2002 | 0,848 | 36,9 |
| 2001 | 0,920 | 37,1 |
| 2000 | 0,901 | 37,1 |
| 1999 | 0,871 | 36,9 |
| 1998 | 0,785 | 35,3 |
| 1977 | 0,673 | 35,1 |
| 1996 | 0,454 | 30,5 |
| 1995 | 0,590 | 33,2 |

Fonte: <http://www.fn-de.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-consultas/alimentacao-escolar-dados-f%C3%ADsicos-e-financeiros-do-pnae>.

A seguir, pode se observar como é feita a distribuição dos recursos na Paraíba e em Campina Grande, entre os períodos de 2007 a 2015. Os dados apontam um acréscimo no montante dos recursos repassados, mas, observando, no detalhamento valor/ano, houve uma queda no repasse do estado no ano de 2014, e no município no período de 2008, 2009 e 2015.

QUADRO 11: Valores de Repassados entre 2007 e 2015

| Ano | Paraíba | Campina Grande |
|------|-------------------|----------------------------|
| 2016 | (*) ²¹ | 1.984.932,00 ²² |
| 2015 | (*) ²³ | 2.529.629,00 |
| 2014 | 29.143.244,00 | 3.231.520,00 |
| 2013 | 29.992.286,00 | 2.783.463,20 |
| 2012 | 28.513.752,00 | 2.546.880,00 |
| 2011 | 27.063.300,00 | 2.546.880,00 |
| 2010 | 25.679.931,20 | 2.313.627,00 |
| 2009 | 19.344.692,00 | 1.506.384,00 |
| 2008 | 10.944.718,00 | 1.526.360,00 |
| 2007 | 9.542.632,00 | 1.581.052,00 |

Fonte: <http://pb.transparencia.gov.br/receitas/por-area/areas?exercício=2014>

Em Campina Grande, a gestão do PNAE é descentralizada. Sendo assim, toda a responsabilidade de execução do Programa, bem como os recursos que são repassados pela

²¹ O Valor referente ao ano indicado não foi encontrado.

²² O Valor apresentado é referente aos meses de março à outubro, pois não foi concluído o repasse anual. Por esse motivo o valor é relativamente baixo comparado aos anos anteriores.

²³ O Valor referente ao ano indicado não foi encontrado.

União, é transferida para os municípios, entretanto, essa descentralização ainda é encarada como um dos principais desafios, de acordo com a presidente do Conselho Municipal²⁴.

A transferência dos recursos é realizada em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro²⁵, para cobrir os 200 dias letivos. Para ser beneficiada, a escola deve se cadastrar no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). Também recebem os recursos do programa as escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013²⁶ e são consideradas integrantes da rede pública de ensino (FNDE, 2014).

Apesar de o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ser muito anterior a esta data, o cumprimento da lei só teve sua efetivação (municipalização/descentralização e a participação da agricultura familiar), nas escolas municipais de Campina Grande no ano de 2013, ano em que oficialmente se deu início ao processo licitatório. O Programa abrange hoje 120 escolas municipais e 35 creches. É importante ressaltar que das 35 creches, 10 foram repassadas pelo Governo Estadual, para a responsabilidade da gestão municipal. Não obstante da exigência da lei, as compras ainda eram feitas diretamente nos supermercados da cidade, nos anos anteriores, descumprindo totalmente o que era exigido por ela.

2.3. A Configuração da Rede de Escolas Municipais da Cidade de Campina Grande – PB e Identificação das Escolas Pesquisadas

Esta pesquisa teve como ponto de partida e referencial de análise, um recorte de 20 escolas municipais, localizadas em Campina Grande, escolhidas dentro de um universo de 120 e 35 creches (municipais e estaduais) atualmente ativas em sua rede de ensino, sendo elas distribuídas entre zona rural e urbana.

²⁴ Informações concedidas pela presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município, em entrevista concedida em 07 de julho de 2014.

²⁵ É possível acompanhar um demonstrativo/extrato deste repasse no anexo F, referente ao ano de 2014.

²⁶ Art. 4º - Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC. §1º Para os fins deste artigo, serão considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na: I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais; II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

Um conjunto de dados coletados no ano de 2014²⁷, ano ao qual iniciou-se a pesquisa, e 2015, apontam para uma organização em torno de 4.500 profissionais atuando na área, contando com um número de 3.000 professores, bem como uma média de 29.000 alunos matriculados nas escolas municipais de Campina²⁸.

Um Banco de Dados, em formato eletrônico, foi construído a partir de fotocópias de todos os “Relatórios de Processos” de 20 Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF referentes ao ano de 2014, a partir dos arquivos oficiais da Secretaria de Educação do Município - SEDUC. Assim, foi possível, portanto, mapear um conjunto de informações relacionadas à execução do PNAE no município, tais como: as regras, normas e modalidades de operacionalização do programa, como também, os distintos arranjos institucionais: modalidade de licitação, chamada pública, documentação. Foi possível também, identificar o agricultor familiar e/ou cooperativa/associação, fazer o levantamento dos produtos fornecidos com suas quantidades, preços e valores (unitário e total/por produto) e o montante de recursos contratados. Observou-se também, se os valores contratados correspondem à exigência legal dos 30% que devem ser destinados à compra dos produtos da agricultura familiar²⁹, em consonância com o Art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Além de entrevistas, foram coletados e analisados documentos referente à todo o processo de aquisição de gêneros para a Alimentação das seguintes escolas: 1. Advogado Otávio Amorim; 2. Ageu Genuíno da Silva; 3. Apolônia Amorim; 4. Aroldo Cruz Filho; 5. Dr. Elpídio de Almeida; 6. Gustavo Adolfo Cândido Alves; 7. Lafayette Cavalcante; 8. Manoel Francisco da Mota; 9. Marechal Cândido Rondon; 10. Maria Anunciada Bezerra; 11. Maria Minervina Figueiredo; 12. Mariinha Borborema; 13. Pe. Emídio Viana; 14. Presidente Kennedy; 15. Professor Anísio Teixeira; 16. Professora Selma Agra Vilarim. 17. Raimundo Asfora; 18. Rivanildo Sandro Arcoverde; 19. Santo Afonso; 20. Williams de Souza Arruda.

2.4. Uma Leitura dos Processos e Procedimentos nas Escolas Pesquisadas

A descentralização do PNAE deu aos municípios a oportunidade de gerenciar os seus próprios processos: selecionar e realizar a compra, preparar os cardápios, adquirir os

²⁷ Dados obtidos a partir de entrevista realizada em 06 de Maio de 2014.

²⁸ As informações sobre os dados acima citados foram repassadas pela Secretaria de Educação, em entrevista, no ano de 2015, momento em que foi realizada a pesquisa.

²⁹ Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

alimentos, manuseá-los, entre outros. Todo o processo é iniciado com o repasse dos recursos advindos do FNDE, como já foi devidamente esclarecido. Dessa forma, os recursos são diretamente depositados em uma conta em nome do Conselho Municipal, como afirma a Presidente de Gestão³⁰:

O FNDE repassa o dinheiro para uma conta da secretaria, e nós repassamos para cada unidade escolar de acordo com o número de alunos, certo? Então, agora mesmo a minha equipe lá está trabalhando em cima da terceira parcela. Já repassamos a primeira e a segunda, chegou a terceira e nós já estamos preparando o mapa de transferência. Então, nós passamos pra secretária, a secretária despacha com o setor financeiro, o setor financeiro envia para o banco para ser depositado na conta de cada conselho escolar (Presidente do Conselho Municipal³¹).

Feito isso, as escolas elegem e nomeiam os membros aptos à participarem de 2 comissões, denominadas, uma de Comissão Permanente de Licitação – CPL, e outra Comissão de Recebimento de Materiais – CRM. A primeira é designada formalmente para atuar na análise da documentação de habilitação e propostas de preços durante todo o processo. A segunda, como o próprio nome já antecipa, refere-se aos encarregados de verificar e receber os alimentos nas escolas. O prazo para a validade das comissões formadas é de 01 (um) ano, a contar da data de posse.

Durante a pesquisa, foi possível perceber que, burocraticamente, as comissões existem nas escolas, no entanto os alimentos são recebidos por qualquer pessoa presente no momento da entrega, deixando um vácuo, no tocante à inspeção dos alimentos recebidos.

A aquisição dos alimentos para a merenda escolar, como assim é conhecida popularmente, é feita por meio de dispensa de licitação, ou seja, são utilizadas formas mais simples das modalidades de licitação: Carta-Convite³² e Chamada Pública. De acordo com a Lei 8.666/93, a modalidade “Convite” é definida da seguinte forma:

É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com

³⁰ A gestão do CAE do município de Campina Grande ao qual me refiro, corresponde à dos anos nos quais a pesquisa foi realizada, ou seja, a gestão legalmente instalada e empossada em 08 de fevereiro de 2011, vigente até 08 de fevereiro do presente ano. Os membros e seus respectivos cargos e categorias, podem ser acompanhadas no anexo G deste trabalho.

³¹ Entrevista realizada em 06 de maio de 2016.

³² Modelo de documento em anexo de Letra H.

antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (BRASIL. Lei 8.666/93, art. 22, inciso III, § 3º).

Dessa forma, é feito o convite para as empresas interessadas em participar da seleção. A mesma é realizada em local e horário, previamente marcados, onde a CPL receberá as propostas de preços, juntamente com um documento indicando a habilitação da empresa no processo. Todas as propostas são recebidas e analisadas pela CPL. Vale informar que a Carta-Convite é válida para a aquisição de alimentos que são destinados à compra com os 70% do valor de repasse, tendo em vista que 30% (no mínimo) tem que ser comprados da Agricultura Familiar. Feito isso, são escolhidos os melhores produtos das empresas que oferecem, também, os melhores valores. Assim, os contratos³³ são assinados. Os documentos exigidos das empresas para a contratação dos produtos são os seguintes:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** referente ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (nada consta);
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos:** relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- **Certidão do Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Receita – SER:** referente a débitos fiscais e administrativos e inscritos em Dívida Ativa (situação regular);
- **Certidão Negativa de Débitos:** relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais/para com a Fazenda Municipal:** referente à arrecadação tributária;
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** comprovando inscrição e situação cadastral;
- **Declaração de que não emprega mão- de-obra infantil** – salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- **Certidão de Distribuição Falência/Recuperação Judicial e Concordata/Recuperação Extrajudicial.**

Por fim, os valores repassados para as empresas, referentes aos contratos são expostos em um “Cronograma Físico Financeiro”³⁴, em 10 (dez) parcelas, distribuídas entre

³³ Modelo de Contrato presente no anexo J.

³⁴ Modelo de documento em anexo K.

10 (dez) meses do ano, todas elas de igual valor. É de grande importância ressaltar que durante as pesquisas e análises dos dados referentes aos processos na modalidade “Carta-Convite”, houve a constatação de divergências de até R\$ 5.000,000 entre os valores finais ofertados pelas empresas, em comparação com os valores fixados em contratos, o que sugere irregularidades no processo.

A outra forma de aquisição de gêneros alimentícios para as escolas é a “Chamada Pública”, que por sua vez, é feita para adquirir produtos da Agricultura Familiar, dispensando também o processo Licitatório.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas às normas do programa (MANUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, 2015, p.14).

A compra deve ser realizada, como já foi citado anteriormente, com no mínimo 30% do valor do repasse do FNDE. E de acordo com a Lei nº 11.947/2009, devem ser observados os seguintes critérios:

Os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme a pesquisa de preços realizada; Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (Lei nº 11.947/2009; Art. 14).

Os atores participantes do processo de chamada pública são os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme determina a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estes poderão, também, organizar-se em grupos formais e/ou informais. Entretanto, o limite

individual de venda, conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

Esse limite de compra, portanto, deverá ser controlado pela Entidade Executora, assim como, o limite de venda deverá ser controlado pelo fornecedor. Ainda assim, esse controle de vendas, é realizado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação. Vale ressaltar que, o valor anual de vendas dos produtores para o PNAE não depende dos valores vendidos aos programas do PAA.

Os atores que almejam fazer parte do programa, como fornecedor, devem atentar para alguns critérios, estabelecidos em Lei. Os Agricultores, segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, são classificados em três formas distintas: Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Para declarar aptidão é necessário possuir:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV); IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Lei nº 11.947/2009, Art.14, §1º).

Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (BRASIL. Lei nº 11.947/2009, Art.14, §2º).

E os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (BRASIL. Lei nº 11.947/2009, Art.14, §3º).

Caso essa documentação não esteja legalizada, o conselho tem autonomia para, automaticamente, cancelar o processo. No caso de estar incompleta, é dado um prazo para que os agricultores possam providenciar toda a documentação. Cada escola/conselho é responsável pelo seu processo de Chamada Pública, que se dá da seguinte forma: feito a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Comissão de Recebimento de Materiais- CRM, há a solicitação formal, do Conselho Escolar à Gestora, para abertura do processo, já especificando os alimentos a serem adquiridos através da Chamada Pública. Logo após, o conselho é notificado pela Gestora da escola se há ou não a disponibilidade da verba para a realização das compras, e em seguida, é lançado o Edital. De acordo com o técnico da SEDUC³⁵ “[...] a escola divulga lá e manda pra EMATER, para que a EMATER possa fazer a divulgação”. A presidente do Conselho Municipal completa a informação dizendo:

O procedimento de rotina é o seguinte: os gestores escolares fazem a lista anual dos alimentos que necessitam adquirir dos agricultores e enviam para a EMATER; o técnico responsável por receber essa relação entra em contato com os agricultores familiares, já cadastrados na instituição, preparam os projetos de venda, com os produtos disponíveis e os valores para o fornecimento durante dez meses, estes, serão encaminhados para as escolas pelos agricultores ou pelos representantes das cooperativas. (Presidente do CAE Municipal)³⁶.

³⁵ Em entrevista realizada em 03 de Maio de 2014.

³⁶ Em entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

Todos os agricultores que almejam participar do processo, devem apresentar para as escolas o seu “Projeto de Venda”³⁷ em consonância com os termos do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

No município, o cumprimento da Lei, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar só se deu, de fato, no ano de 2013. Até então não se tinha dados de que era feita a Chamada Pública, embora tivesse havido formação de conselhos nos anos anteriores, bem como, a lei que obriga o investimento dos 30% para a Agricultura Familiar fosse do ano de 2009.

A Presidente do Conselho manifestou, mesmo que de forma sutil, certa insegurança, ou mesmo desconhecimento com relação a alguns aspectos da Lei 2009, ao dizer:

Logo após a minha posse [fevereiro de 2011] saiu a resolução né?! Aliás, a lei que praticamente obriga que o município dos recursos da merenda escolar que, no mínimo, 30% seja comprada na agricultura familiar. Isso foi logo acho que um ano e pouco que eu estava no conselho saiu essa resolução do governo federal (Presidente do CAE municipal³⁸).

Constata-se certa “confusão” sobre o ano inicial de vigência da lei (que é de 2009), tendo em vista que sua gestão iniciou-se anos depois, em fevereiro de 2011. Portanto, não foi depois de sua posse. Observa-se ainda a incerteza sobre a obrigatoriedade de investimento dos 30% para a AF, quando ressalta que a lei “praticamente” obriga. Sim, a lei obriga, porém, com ressalvas³⁹.

Ainda sobre a divulgação do Edital de Chamada Pública, as escolas expõem em seus murais, e, segundo a Presidente do CAE municipal, é também encaminhado à EMATER, para divulgação entre os cooperados e fornecedores individuais.

As principais atribuições da EMATER no PNAE e PAA são: divulgar e socializar os programas junto a agricultores e suas organizações, prefeituras, secretários municipais de Educação, Saúde, Agricultura, conselhos municipais, conselhos de Alimentação Escolar, diretores das escolas, nutricionistas, etc; Capacitar e prestar assistência técnica aos agricultores e suas organizações sobre boas práticas agrícolas, desde o planejamento do que plantar, quando, onde, e como, nos processos de produção, seleção, classificação, padronização, embalagem, rotulagem, transporte, até a orientação no momento da

³⁷ Modelo do Documento em anexo “L”.

³⁸ Em entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

³⁹ A prioridade da compra é dada aos agricultores locais, caso não haja oferta de produtos, a compra pode ser feita de comunidades próximas, ou estados vizinhos. Caso não haja, de forma alguma, poderá ser justificada a falta de gêneros junto ao FNDE.

comercialização; Assessorar a organização da logística (embalagens, transporte e entrega da produção); Orientar as organizações dos agricultores na elaboração dos projetos para atender às demandas do programa; Assessorar na seleção dos beneficiários dentro dos critérios do programa; Atuar como responsável técnico, assessorando os grupos na elaboração do projeto de venda; Prestar assistência técnica aos grupos de agricultores, assessorando-os na organização da produção, visando atender regularmente o projeto de venda; Diagnosticar a oferta local e regional, e articular com as nutricionistas a adequação do cardápio à produção local; Cadastrar/Credenciar grupos informais junto à instituição executora do programa; Organizar, divulgar e prestar assistência técnica, aos produtores e à produção; Participar dos conselhos e do comitê gestor do programa, quando convidado. Porém, a pesquisa aponta para uma série de “desencontros” no que diz respeito às atribuições deste órgão e a sua prática, com relação ao PNAE em Campina Grande.

De acordo com a presidente do CAE municipal, a EMATER, atualmente, tem a função apenas de auxiliar os Conselhos Escolares na divulgação dos Editais de Chamada Pública. E confessa que:

[...] no começo desse trabalho a EMATER atuou mais diretamente, inclusive, até com orientação, fazendo palestra pros conselhos escolares, como era que se dava o procedimento. Então, uma parceria, na realidade, com a EMATER, já que ela é um órgão que acompanha mais diretamente a agricultura familiar. Aí é uma parceria dos conselhos escolares com a EMATER no sentido da divulgação, né?! e até assim, na relação das entidades que realmente estão com toda documentação em dia, aqueles que tem legalmente que podem participar do projeto, então a EMATER tem essa parceria com os conselhos escolares (Presidente do CAE municipal⁴⁰).

Na prática, foi constatado que a EMATER não possui um cadastro atualizado dos Agricultores do município, e sua atuação é um tanto restrita, se comparada com suas atribuições legais, com relação ao Programa. Logo, é impreciso afirmar que Campina Grande “não tem uma organização própria dos Agricultores” e nem é “uma cidade de tanta Agricultura Familiar”, como afirmou a Presidente do Conselho Municipal. Logo, como afirmar quando não possui conhecimento? Outro fato relevante, e que reforça a omissão por parte de alguns Atores nesse processo, é a ausência da Secretaria de Agricultura do município.

A presidente do CAE Municipal alega ainda a falta de conhecimento e preparação dos Agricultores, com relação à exigência burocrática do Programa, pois, neste caso, estaria

⁴⁰ Em entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

provocando a escassez de fornecedores locais. E aí, cabe a pergunta: onde fica a EMATER nesse caso? Não seria ela um órgão responsável pelo mapeamento dos Agricultores, informação, captação e capacitação dos mesmos para a participação no Programa?!

Não obstante, a Chamada Pública realizada nas escolas de Campina Grande atrai agricultores de municípios circunvizinhos⁴¹, tais como Matinhas, Lagoa Seca, Lagoa de Roça, Queimadas.

Ao seguir com o procedimento, após a pesquisa de preços⁴² os fornecedores apresentam os seus Projetos de Venda (contendo todos os dados referentes ao fornecedor, as quantidades e os valores individuais dos produtos ofertados), e a documentação necessária, conforme citada anteriormente para cada tipo de fornecedor, para declarar aptidão no processo. Tendo escolhido os gêneros alimentícios e acordado valores de compra, as partes interessadas assinam o (os) contrato (os)⁴³, a CPL encerra o processo e todos os documentos são arquivados.

A partir da análise dos dados de todos os processos das 20 escolas citadas, é possível afirmar que todas cumprem com a burocracia, conforme exige a Lei. No entanto, algumas escolas apresentaram divergências entre os valores expostos nos projetos de compra e o valor pago, exposto em contrato.

2.5. Logística e Cuidados Nutricionais

O local e a periodicidade de entrega dos produtos são acordados com os atores envolvidos no processo, ou seja, escolas e fornecedores, conforme também é disposto em contrato, assinado por ambas as partes. Dessa forma, o valor da logística/entrega pode ser cobrado e incluso no contrato de aquisição dos gêneros alimentícios, no entanto, não deve ser pago com o dinheiro destinado à compra dos 30% da AF.

Em Campina Grande, o transporte dos alimentos, assim como o dia, local e horário de entrega são, previamente, acordados entre o Conselho Escolar e o fornecedor, geralmente, sem custos adicionais.

⁴¹ Sobre os fornecedores, será tratado em um item específico.

⁴² Todos os itens oferecidos devem estar em consonância com os preços do mercado local, para que sejam adquiridos.

⁴³ Podem ser contratados alimentos de mais de um fornecedor, seja pelo preço ofertado ou pela necessidade de produtos que o outro não ofereça no momento.

Em conversa com o Técnico⁴⁴ da SEDUC, responsável pelo Programa, ele demonstra bastante conhecimento sobre as exigências da Lei, no que diz respeito ao processo, e reafirma que no próprio edital consta que devem ser entregues em carros adequados, tanto os produtos adquiridos em supermercado quanto os da agricultura familiar. Porém, não foi possível fazer essa constatação, sobre a adequação dos transportes.

Em algumas escolas a entrega de frutas e verduras é feita quinzenalmente, como é o caso da Escola Fernando Cunha Lima, situado no bairro Jeremias. O motivo descrito: a distância entre cidades.

Olha, ele entrega as frutas de quinze em quinze dias. Por que? por que é muito longe, é... a gente já seleciona o que é pra ele trazer naquela quinzena, tá certo? Ele sempre traz as frutas um pouco verdosa, pra não estragar, e sempre dá certo, nunca chegou o dia da gente colocar fruta no 'mato' (Gestora da Escola Fernando Cunha Lima⁴⁵).

Na Escola Pe. Emídio Viana, de acordo com a Merendeira, os alimentos também chegam, geralmente, por quinzena. A não ser que a falta de produtos na escola implique numa entrega antecipada, onde elas ligam para o fornecedor e informam o que está faltando.

Vale ressaltar que, em todas as entrevistas realizadas com as merendeiras das escolas, todas elas dizem não ter conhecimento algum sobre a origem dos produtos que chegam às escolas. As merendeiras desconhecem totalmente a lei dos 30%, ao qual já citamos anteriormente. Foi constatado também que, nenhuma ação voltada para o conhecimento sobre o Programa é realizada nesse sentido. Apenas uma delas cita um momento de formação/capacitação, porém, tudo se restringe à higiene e ao dia a dia na cozinha.

Não, não! [quando é questionada sobre o PNAE]. [...] fiz concurso pra merendeira. Cada ano tem curso de formação. Eu já fiz um curso que teve certificado e tudo, sabe? Em relação à higiene, o dia a dia da gente. É o promovido pela secretaria de educação que tem todo ano (Merendeira da Escola Manoel Francisco da Mota⁴⁶).

Porém é perceptível, tanto em sua fala, como na organização da cozinha, os cuidados com a limpeza e a higiene com que manuseia os alimentos, de forma adequada:

⁴⁴ Em entrevista realizada em 06 de maio de 2014.

⁴⁵ Em entrevista realizada em 05 de abril de 2014.

⁴⁶ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

É, a gente segue, o que a gente já sabe, né! O que a gente já tem noção. É até uma extensão, isso é uma extensão da casa da gente, né? E chega a verdura, a gente limpa, lava tudinho, separa tudo em sacolinhas transparentes, tudinho direitinho. Armazena na geladeira a mercadoria, no depósito também. Lá no depósito, lá na dispensa também é tudo organizado porque a gente tem a nutricionista, né! Que faz a fiscalização de como é que a gente tá trabalhando (Merendeira da Escola Manoel Francisco da Mota⁴⁷).

Ela acrescentou ainda que a Nutricionista aparece 01 (uma) ou 02 (duas) vezes no ano, para visitar a escola. Já na escola Fernando Cunha Lima:

A nutricionista pra orientar ela não vem não. Ela veio uma vez pra olhar o armazenamento, como a alimentação está armazenada, as frutas na geladeira se está nas sacolinhas brancas, guardadas limpinhas, em que tempo a gente lava a geladeira, essas coisas. Agora a gente... desde que eu ‘tô’ na Fernando Cunha Lima, eu já fui pra três encontros de merendeiras, aí nesses elas ensinam, a gente variar o tipo de merenda, como guardar o que sobra, como fazer... elas dão outras dicas pra gente trabalhar (merendeira da escola Fernando Cunha Lima⁴⁸).

A responsabilidade de um nutricionista no processo do PNAE é baseada na Lei 11.947/09, em seu Art.11:

A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas (BRASIL, 2009).

Com relação ao acompanhamento da nutricionista nas Escolas, como cita a merendeira, anteriormente, sabe-se que é necessário fazer o acompanhamento junto aos CAEs nas escolas, além da elaboração do cardápio para a alimentação dos escolares, obedecendo os valores nutricionais diários necessários. Sobre o assunto, a Presidente do conselho comenta:

[...] a nutricionista está sempre visitando as escolas, tanto na zona rural como na zona urbana. O ano passado elas visitaram todas e este ano elas já começaram o trabalho. É tanto que quando visitam as escolas, mês a mês elas fazem um relatório e entregam à secretária informando as visitas, o que

⁴⁷ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

⁴⁸ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

aconteceu, o que detectaram de bom ou de ruim e assim por diante. Isso tem nos ajudado bastante (Presidente do Conselho Municipal⁴⁹).

Porém, foi possível detectar algumas contradições entre as falas das entrevistadas, quando perguntado sobre a visita da nutricionista na escola Fernando Cunha Lima:

Nós temos uma nutricionista que é da secretaria, que nos dá suporte. As vezes ela vem na escola ver. [...] **Duas vezes no mês**⁵⁰. Ela vem olhar como é que tá... como a gente armazenou os alimentos, olha o cardápio se está de acordo com o da secretaria, se tá de acordo com a necessidade que o aluno necessita. (Gestora da Escola Fernando Cunha Lima⁵¹).

Na fala da merendeira da mesma Escola, percebe-se que a visita da nutricionista é extremamente escassa:

Em cinco anos que eu estou aqui, ela veio uma vez⁵², e teve o azar de encontrar a escola caindo aos pedaços. A cozinha com a pia entupida, sem água, a louça pra lavar... E ela só veio pra reclamar, por que na situação que tava, ela era pra ajudar, mas não! Veio só pra reclamar. Eu me estressei logo com ela, por que nesse bendito dia ela me pegou sem a touca, aí foi um problema, por que tem que ficar de touca, de luva, e ela nunca deixa faltar, sempre tem touca e luva, mas nesse dia eu estava sem... (risos). (Merendeira da Escola Fernando Cunha Lima⁵³).

Sobre a visita da nutricionista na Escola Padre Emídio Viana, fazia 3 meses que a nutricionista tinha feito a visita no local, a contar da data da entrevista. Na escola Presidente Kennedy, a merendeira “acha que tem uma Nutricionista da Secretaria que sempre vem olhar”. Acrescenta ainda que “ela vem uma vez ao mês”. Logo, fica o questionamento: ora, se ela nem ao menos conhece a existência da Nutricionista, como saber se existe mesmo visita na escola uma vez ao mês?!

Já na Escola Presidente Kennedy, a Gestora confirma que, de fato, há sim uma demora para as visitas, e explica:

Elas demoram a vir, porque elas têm que atender a toda a rede, né?! Ela veio mês de março, de março pra abril e só teve essa visita e Graça foi fazer todo

⁴⁹ Entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

⁵⁰ Grifo meu.

⁵¹ Entrevista realizada em 05 de abril de 2014.

⁵² Grifo meu.

⁵³ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

o cardápio, mas elas demoram a vir. Aí chegaram e estava tudo ok, estava tudo em ordem, graças a Deus. (Gestora da Escola Presidente Kenedy⁵⁴).

Nas Escolas, apesar de, burocraticamente, haver uma Comissão designada para o recebimento dos gêneros alimentícios, como já foi citado anteriormente, percebe-se que não se dá da forma descrita. Comumente, o recebimento é feito pelas próprias merendeiras ou quem, da Administração da Escola, estiver presente. Na Escola Fernando Cunha Lima, a merendeira afirma ser a pessoa que recebe, bem como, a merendeira da Escola Pe. Emídio Viana, responde, quando indagada a respeito deste recebimento. Diz ela:

Eu recebo. As vezes se o homem vier deixar, como acontece de vir deixar no sábado e eu chego na segunda-feira, eu digo: eita! vieram deixar a merenda. É que as vezes não dá. Ele entrega a merenda aqui, às vezes ele vem deixar no sábado, às vezes deixa na sexta à tarde (Merendeira da Escola Pe. Emídio Viana⁵⁵).

Os cardápios devem ser, originalmente, elaborados pelas Nutricionistas da SEDUC, entretanto, foi constatado que, nas escolas pesquisadas, estes, sempre são adaptados, no caso da falta de ingredientes para o preparo, ou no caso de haver algum escolar com alguma espécie de restrição alimentícia.

No relato de uma das gestoras entrevistadas, percebe-se uma contradição no que diz respeito ao planejamento do cardápio. Quando questionada se o cardápio seria planejado pela nutricionista, a gestora fez a seguinte colocação:

Não. O cardápio elas sugerem, mas assim, a escola planeja e envia pra secretaria. Elas avaliam, analisam e devolvem. Porque depende da clientela, porque tem crianças que não gostam de tal merenda, o que em outra escola dá certo, aqui não dá. Depende do público (Gestora Adjunta da Escola Manoel Francisco da Mota⁵⁶).

O procedimento acima, descrito na fala da gestora escolar, não corresponde ao que normatiza a legislação - Resolução do FNDE nº32 supracitada, e também, não faz jus ao exposto no Art. 13 da Lei 11.947/09 que prescreve que: “A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista”.

⁵⁴ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

⁵⁵ Em entrevista realizada em 27 de agosto de 2014.

⁵⁶ Em entrevista realizada dia 08 de junho de 2016.

Outro fato importante que foi possível perceber durante a pesquisa, é que com a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar e da obrigatoriedade da compra, é perceptível, aos olhos das merendeiras e gestoras, a satisfação dos alunos com a “nova” refeição (depois da obrigatoriedade da lei para a compra dos 30% da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Porém, com exceção da gestora da Escola Fernando Cunha Lima, que, ao ser indagada à respeito, não soube responder se houve ou não melhorias. Em sua fala, percebe-se certa “confusão”, dando uma resposta um tanto incoerente. Assim, conclui-se que ela desconhece tal fato dentro da própria escola.

2.6. Rede de Fornecedores Atuantes no Processo

Nesta pesquisa, foi feito um mapeamento, a partir de todos os relatórios dos Processos das Escolas trabalhadas. Reunimos informações relacionadas à execução do PNAE no município e os seus distintos arranjos institucionais: modalidade de licitação, chamada pública, documentação, etc., a identificação do agricultor familiar e/ou cooperativa/associação, o levantamento dos produtos fornecidos com suas quantidades, preços e valores (unitário e total/por produto).

Os olhares também se voltaram para a leitura dos valores contratados, ou seja, se esses correspondem à exigência legal dos 30% que devem ser destinados a compra dos produtos da agricultura familiar, e ainda, se os valores acordados eram correspondentes aos valores pagos e apresentados em contrato.

Campina Grande possui uma rede de fornecedores formada, tanto por Agricultores Formais e Individuais, de municípios circunvizinhos, porém não foi encontrado, nas 20 escolas analisadas, nenhum agricultor familiar local. Apesar de desconhecer os reais motivos que justifique a falta de fornecedores locais em Campina Grande, a Presidente do CAE Municipal arrisca dizer:

Pra Campina grande também é difícil esse processo, porque como **Campina Grande não é uma cidade de tanta agricultura familiar**⁵⁷, então termina as escolas comprando a outros municípios, como por exemplo, Campina Grande compra a agricultura da organização de Sumé, de Matinhas, de Lagoa Seca , muito mais de outros municípios do que do próprio município,

⁵⁷ Grifos meus nesta citação.

que não tem uma organização própria dos agricultores de Campina Grande, não tem⁵⁸! (Presidente do CAE Municipal⁵⁹).

Em contato com a EMATER, foi possível constatar a falta de fornecedores cadastrados para o fornecimento nas escolas de Campina Grande quando o entrevistado afirma:

Temos agricultores de Natuba, temos agricultores de Alcantil, Gado Bravo, Boqueirão, que já trabalha junto com o PNAE, então como Campina Grande hoje nós não conseguimos colocar eles no fornecimento, para as escolas esses agricultores são de Lagoa Seca, ou seja, 100% das escolas de Campina Grande que são beneficiadas com o PNAE esses agricultores são de Lagoa Seca (Assessora Regional Social da EMATER⁶⁰).

O entrevistado explica que não conseguiu formar um número de agricultores para fornecer ao PNAE. E Completa dando uma justificativa para a falta de Agricultores, bem como suas maiores dificuldades:

[...] dificulta também é que há toda uma burocracia, há necessidade de documentação, eles têm que ter uma documentação, [...] eles tem que estar organizadas do ponto de vista de documentação, de ter registro junto ao ministério da agricultura, há uma série de exigências.

[...] A dificuldade é a aprovação dos projetos, porque assim, hoje tem facilidade, tem entre aspas, antes era bem mais difícil, por não acreditar que eles iam conseguir aquele edital que estava sendo exposto, a dificuldade do próprio agricultor em achar que ia produzir e talvez não ia ter onde deixar seus produtos. E hoje é a concorrência porque são vários agricultores aptos a fornecer então o preço não é qualquer preço, não é qualquer um preço não, é o agricultor que dita o preço. A gente se reúne com eles no começo do ano, faz o levantamento de toda a produção que eles têm e pensa num preço um pouco abaixo do preço de mercado, até porque são eles quem produzem, né? O preço direto ao consumidor. Mas aquele preço não é suficiente para que fique assim, é esse preço! Ele ainda vai passar pela avaliação do conselho municipal (Assessora Regional Social da EMATER, em Campina Grande⁶¹).

Foi possível constatar, também, que parte expressiva dos agricultores desconhece o PNAE, em sua totalidade. A falta de informações sobre o programa e suas exigências é

⁵⁹ Entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

⁶⁰ Entrevista realizada em 08 de setembro de 2014.

⁶¹ Entrevista realizada em 08 de setembro de 2014.

significativa entre os Agricultores. E, com relação às informações obtidas pela Assessoria da EMATER é possível fazer as seguintes indagações: se uma das maiores dificuldades para o fornecimento dos Agricultores locais é a burocracia, qual seria o papel da EMATER nesse processo? Não seria procurar atrair esses fornecedores através de ações? Cadastrar/Credenciar grupos informais junto à instituição executora do programa; Organizar, divulgar e prestar assistência técnica, aos produtores e à produção, bem como atualizar o cadastro dos Agricultores e auxiliá-los no que diz respeito às formas de participação?

Cabe aqui dizer que, por mais que os limites climáticos e ambientais também apareçam como uma dificuldade para o desenvolvimento de uma produção regular para o mercado local, a falta de políticas públicas estruturantes, bem como a ineficiência das políticas já existentes, são na verdade, a principal causa da não superação destes limites e vulnerabilidades.

Dessa forma, o levantamento feito nas 20 (vinte) escolas, confirmou que todos os fornecedores que vendem da Agricultura Familiar para as escolas de Campina Grande, são respectivamente de Matinhas, Lagoa Seca, Sumé, Caturité e Lagoa de Roça.

2.6.1. Descrição dos Agricultores Familiares Fornecedores (Individuais/Cooperativas) Para o Município de Campina Grande nas 20 Escolas

- Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais de Matinhas;
- Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé Ltda.;
- Cooperativa Agroindústria do Cariri Ltda.;
- AGRICULTORES/AS INDIVIDUAIS: José de Arimatéia de Souza; José do Patrocínio Ferreira; Maria Selma Gomes dos Santos; Maria José de Araújo Ferreira; Cláudia Mara Gomes Ferreira; Clodoaldo Olinto Sobreira; Manoel Valdevino de Souza; Claudia Maria Gomes Ferreira.

2.6.2. Descrição das Empresas Fornecedores para o Município de Campina Grande nas 20 Escolas

- Art Massas Panificação;

- Castro Distribuidora;
- Maria Claudivera Silva;
- Maria de Fátima Souza;
- Panificadora Ki massas;
- Rede Bairro Supermercado LTDA;
- SBS Distribuidora;
- Sérgio Ricardo Lucas Farias;
- Supermercado Tropeiros;

2.6.3. Descrição das Escolas, Modalidades de Licitação, Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos

Através dos Relatórios da “Chamada Pública 01/2014 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” e do “Edital Convite 001/2014 – Processos Administrativos para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE” mapeamos os processos, os procedimentos e os atores sociais da seguinte forma: (as tabelas são disponibilizadas de melhor forma na página seguinte).

QUADRO 12: Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos - Modalidade: Licitação

| Nome Da Escola | Modalidade da licitação | Nome do Fornecedor | Localidade do fornecedor | Cooperativa | Associação | Valor do Repasse FNDE | Valor por Contrato (R\$) | Valor Total + % AF ⁶² |
|---|-------------------------|---|--------------------------|-------------|------------|-----------------------|--------------------------|---|
| 1. Advogado Otávio Amorim; Conselho: CNPJ: 02.011.683/0001-08. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 20.100,00 | 5.260,00 ⁶³ | 10.520,00⁶⁴ 52,3% |
| | | José do Patrocínio Ferreira | Lagoa Seca | Não | Não | | 5.260,00 ⁶⁵ | |
| 2.Dr.Elpidiote Almeida; Conselho: CNPJ: 01.954.535/0001-64. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 29.660,00 | 11.736,00 | 11.736,00 39,5% |
| 3.Lafayette Cavalcante; Conselho: CNPJ: 01.960.118/0001-24. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 32.040,00 | 12.248,00 | 15.858,00 49,4% |
| | | Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé Ltda. | Sumé | Sim | Não | | 3.610,00 | |

⁶² Percentual da Agricultura Familiar

⁶³ Os contratos da referida escola apresentam divergências (irregularidades) no tocante aos valores apresentados: **Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas** - Valor do contrato: R\$ 5.260,00. Cálculo dos produtos: R\$ 4.680,00. **Diferença: R\$ 580,00.**

⁶⁴ A soma dos valores pagos citados nos contratos totaliza o valor de R\$ 10.520,00, e a soma (real) dos produtos é de apenas R\$ 9.180,00, havendo, assim, uma **diferença de R\$ 1.340,00.**

⁶⁵ **José do Patrocínio Ferreira:** - Valor do contrato: 5.260,00. Cálculo dos produtos: 4.500,00. **Diferença de R\$ 760,00.**

| | | | | | | | | |
|---|-----------------|---|---------------|-----|-----|------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 4. Maria Minervina Figueiredo; Conselho: CNPJ: 01.989.546/0001-80. | Chamada Pública | Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé Ltda. | Sumé | Sim | Não | 7.940,00 | 3.240,00 | 3.240,00 40,8% |
| 5. Marechal Cândido Rondon; Conselho: CGC/MF: 02.036.966/0001-74 | Chamada Pública | Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda. | Caturité | Sim | Não | 9.060,00 | 396,00 | 2.755,77 30,41% |
| | | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | | 1.096,00 | |
| | | José de Arimatéia de Souza | Lagoa de Roça | Não | Não | | 1.283,77 | |
| 6. Professor Anísio Teixeira; Conselho: CNPJ: 02.068.225/0001-05. | Convite | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 12.940,00 | 8.292,00⁶⁶ | 8.292,00 64,0% |
| 7. Pe. Emídio Viana Correia; Conselho: CNPJ: 01.971.131/0001-89. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 22.520,00 | 12.642,00 | 12.642,00 56,1% |

⁶⁶ No contrato apenas cita, em uma das cláusulas, que o mesmo “fica limitado a R\$ 8.292,00, a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação do contratante”.

| | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|---------------|-----|-----|------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 8. Raimundo Asfora Conselho: CNPJ:01960089/0001-09 | Chamada pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 12.980,00 | 8.142,00 | 8.142,00 62,7% |
| 9. Santo Afonso; Conselho: CNPJ: 01.963.257/0001-01. | Chamada Pública | Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé Ltda. | Sumé | Sim | Não | 12.600,00 | 3.780,00 | 3.780,00 30% |
| 10. Williams de Souza Arruda; Conselho: CNPJ: 05.062.804/0001-39. | Chamada pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 17.440,00 | 5.260,00⁶⁷ | 5.260,00 30,16% |
| 11. Ageu Genuíno da Silva. Conselho: CGC-MF: 02.036.963/0001-70. | Chamada Pública | Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda | Caturité | Sim | Não | 9.360,00 | 880,00 | 7.668,00 81,9% |
| | | José de Arimatéia de Souza | Lagoa de Roça | Não | Não | | 3.382,00 | |
| | | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | | 3.406,00 | |
| 12.E.M.E.F. Apolônia Amorim. Conselho: CGC-MF: | Chamada Pública | Maria Celma Gomes dos Santos | Lagoa de Roça | Não | Não | 10.320,00 | | 3.414,00 33,0% |

⁶⁷ Os contratos da referida escola apresentam divergências (irregularidades) no tocante aos valores apresentados pela Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas: valor do contrato: R\$ 5.260,00. Cálculo dos produtos: R\$ 11.960,00. Portanto o valor dos produtos é maior que o valor descrito no contrato, com uma significativa **diferença de 6.700,00.**

| | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|---------------|-----|-----|------------------|-----------|----------------------------------|
| 03.179.440/0001-46. | | | | | | | 3.414,00 | |
| 13. E.M.E.F. Aroldo Cruz Filho. Conselho: CGC-MF: 13.307.527/0001-05. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 8.020,00 | 3.096,00 | 3.096,00 30% |
| 14.E.M.E.F. Gustavo Adolfo Cândido Alves. Conselho: CNPJ: 11.991.949/0001-30. | Chamada Pública | . Manoel Valdevino de Souza | Lagoa de Roça | Não | Não | 11.960,00 | 6.017,00 | 7.854,00 65,6% |
| | | Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda – Coapecal | Caturité | Sim | Não | | 1.837,00 | |
| 15. E.M.E.F. Maria Anunciada Bezerra. Conselho: CGC-MF: 02.043.500/001-36. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 10.740,00 | 4.160,00 | 4.160,00 38,7% |
| 16. E.M.E.F. Mariinha Borborema. Conselho : CNPJ: 03.202.191/0001-62. | Chamada Pública | Maria José de Araújo Ferreira | Lagoa Seca | Não | Não | 6.720,00 | 2.998,00 | 2.998,00 44,6% |
| 17.E.M.E.F.Rivanildo Sandro Arcoverde. Conselho: CGC-MF: 01.954.543/0001-00. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 21.460,00 | 11.334,00 | 11.334,00 52,8% |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|---------------|-----|-----|------------------|-----------|--|
| 18. E.M.E.F. Manoel Francisco da Mota. Conselho: CNPJ:07.510.636/0001-22. | Chamada Pública | Cooperativa Agroindústria dos Produtos Rurais de Matinhas | Matinhas | Sim | Não | 38.520,00 | 11.961,00 | 11.961,00 31,0% |
| 19. E.M.E.F. Presidente Kennedy. Conselho: CNPJ:01.54.513/0001-02. | Chamada Pública | Cláudia Maria Gomes Ferreira | Lagoa Seca | Não | Não | 15.320,00 | 8.000,00 | 8.000,00 52,2% |
| 20. E.M.E.F. Professora Selma Agra Vilarim. Conselho: CNPJ:01.60.146/0001-41. | Chamada Pública | Clodoaldo Olinto Sobreira | Lagoa de Roça | Não | Sim | 9.360,00 | 9.660,00 | 9.660,00 103% (percentual maior que o repasse do FNDE). |

Fonte: Documentos/processos administrativos de chamada pública (001/2014) da SEDUC/Campina Grande – PB

Nota: Dados trabalhados pelo autor

QUADRO 13: Produtos Contratados – quantidades e Valores

| PRODUTOS CONTRATADOS - AGRICULTURA FAMILIAR - 2014 | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------|-----------------|-------------|------------------------|-------------|---------------------------|-------------|-----------------|-------------|----------------|-------------|------------------------|
| ESCOLA | Hortaliças/ Legumes | | Frutas | | Tubérculos/ Cereais | | Carne(kg)/ Ovos(Unid.) | | Polpas | | Bebida Láctea | | Total (R\$) |
| | Quantidade (Kg) | Valor (R\$) | Quantidade (Kg) | Valor (R\$) | Quantidade (Kg) | Valor (R\$) | Quantidade (Kg) | Valor (R\$) | Quantidade (Kg) | Valor (R\$) | Quantidade (L) | Valor (R\$) | |
| 1. | 488 | 1.680,00 | x | x | 144 | 504,00 | 200 (Bdj) 193 kg | 4.116,00 | 576 | 2.880,00 | x | x | 9.180,00 ⁶⁸ |
| 2. | 780 | 3.164,00 | 941 | 2.452,00 | 900 | 3.120,00 | x | x | 600 | 3.000,00 | x | x | 11.736,00 |
| 3. | 1.112 | 4.572,00 | 1.890 | 4.689,00 | 1.102 | 3.797,00 | x | x | 800 | 2.800,00 | x | x | 15.858,00 |
| 4. | 210 | 785,00 | 400 | 945,00 | 270 | 885,00 | x | x | 150 | 625,00 | x | x | 3.240,00 |
| 5. | 187 | 635,00 | 237 | 535,00 | 173 | 448,00 | 70 kg | 440,00 | 58 | 320,00 | 180 | 396,00 | 2.755,77 |
| 6. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas. | | | | | | | | | | | | 8.292,00 |
| 7. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas. | | | | | | | | | | | | 12.642,00 |
| 8. | 860 | 3.293,00 | 702 | 1.805,00 | 400 | 1.330,00 | x | x | 350 | \$1,750.00 | x | x | \$8,178.00 |
| 9. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas, só se refere à compra de produtos agrícolas. | | | | | | | | | | | | 3.780,00 |
| 10. | 794 | 1,960,00 | 2.400 | 1.480,00 | 430 | 1.340,00 | 10.000Unid. d.265 kg | 3.505,00 | 301 | 1.605,00 | 900 | 2.070,00 | 11.960,00 |
| 11. | 460 | 1.570,00 | 980 | 1.932,00 | 190 | 485,00 | 1.200Unid .80 kg | 1.140,00 | 180 | 990,00 | 400 | 880,00 | 7.768,00 |

⁶⁸ O valor gasto apresentado no Contrato é de R\$ 10.520,00, porém, o cálculo dos produtos é igual a R\$9.180,00. Foi encontrada uma **diferença de R\$1.340,00**.

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------|-----|----------|--------|----------|-----|----------|-------|----------|-----|----------|-------|----------|------------------------------|
| 12. | 224 | 833,50 | 1.051 | 1.548,00 | 70 | 245,00 | x | x | 175 | 787,50 | x | x | 3.414,00 |
| 13. | 199 | 922,00 | 255 | 778,00 | 70 | 206,00 | 365 | 260,00 | 162 | 930,00 | x | x | 3.096,00 |
| 14. | 902 | 2.962,00 | 170 | 595,00 | 220 | 610,00 | x | x | 378 | 1.590,00 | 835 | 1.837,00 | 7.594,00⁶⁹ |
| 15. | 230 | 970,00 | 60 | 210,00 | x | x | 192 | 1.980,00 | 200 | 1.000,00 | x | x | 4.160,00 |
| 16. | 180 | 610,00 | 309.50 | 1.188,00 | 400 | 1.200,00 | x | x | x | x | x | x | 2.998,00 |
| 17. | 680 | 2.714,00 | 1.380 | 3.920,00 | 500 | 1.700,00 | x | x | 600 | 3.000,00 | x | x | 11.334,00 |
| 18. | 710 | 2.275,00 | 2.084 | 1.656,00 | x | x | 1.500 | 4.380,00 | 200 | 1.150,00 | 1.000 | 2.500,00 | 11.961,00 |
| 19. | 502 | 1.548,00 | 839 | 1.401,00 | 230 | 500,00 | 449 | 2.900,00 | 330 | 1.650,00 | x | x | 8.000,00 |
| 20. | 445 | 1.619,20 | 125 | 435,00 | 710 | 2.086,00 | x | x | x | x | x | x | 4.140,20 |

Fonte: Processos administrativos (2014) da SEDUC/Campina Grande – PB

Nota: Dados trabalhados pelo autor

⁶⁹ O valor total gasto/apresentado no contrato é de 7.854,00. O cálculo dos produtos é igual a 7.594,00. **Diferença: R\$ 260,00**

QUADRO 14: Tipo de Fornecedor, Valor do Contrato e Montante dos Recursos. Modalidade: Convite

| Nome da Escola | Modalidade da licitação | Nome do Fornecedor | Localidade do fornecedor | Valor por Contrato (R\$) | Valor Total (R\$) | Repasso do FNDE (R\$) |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| 1. Advogado Otávio Amorim; Conselho: CNPJ: 02.011.683/0001-08. | Convite | SBS Distribuidora de Alimentos | Campina Grande | 17.818,00 | 24.318,00 | 20.100,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 6.500,00 | | |
| 2. Dr. Elpídio de Almeida; Conselho: CNPJ: 01.954.535/0001-64. | Convite | Castro Distribuidora | Campina Grande | 21.576,00 | 27.384,00 | 29.660,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 5.808,00 | | |
| 3.LafayetteCavalcante; Conselho: CNPJ: 01.960.118/0001-24. | Convite | Castro Distribuidora | Campina Grande | 24.241,00 | 37.002,00 | 32.040,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 12.761,00 | | |
| 4. Maria Minervina Figueiredo; Conselho: CNPJ: 01.989.546/0001-80. | Convite | SBS Distribuidora de Alimentos | Campina Grande | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.940,00 |
| 5.Marechal Cândido Rondon; Conselho: CGC/MF: 02.036.966/0001-74 | Convite | Rede Bairro Supermercado LTDA | Campina Grande | 5.244,43 | 6.387,63 | 9.060,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 1.143,20 | | |
| 6.Professor Anísio Teixeira; Conselho; CNPJ: 02.068.225/0001-05. | Convite | Maria Claudivera Silva | Campina Grande | 18.110,23 | 18.110,23 | 12.940,00 |
| 7.Pe. Emídio Viana Correia; CNPJ: 01.971.131/0001-89. | Convite | Maria de Fátima Souza | Alagoa Nova | 21.988,00 | 21.988,00 | 22.520,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|-------------------------------------|----------------|-----------|-----------|------------------|
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 7.500,00 | | |
| 8. Raimundo Asfora Conselho: CNPJ:01960089/0001-09 | Convite | SBS Distribuidora de Alimentos | Campina Grande | 18.998,00 | 18.998,00 | 12.980,00 |
| 9. Santo Afonso; Conselho: CNPJ: 01.963.257/0001-01. | Convite | Sérgio Ricardo Lucas Farias | Campina Grande | 1.600,00 | 8.820,00 | 12.600,00 |
| | | SBS Distribuidora de Alimentos | Campina Grande | 5.150,00 | | |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 2.070,00 | | |
| 10. Williams de Souza Arruda; Conselho: CNPJ: 05.062.804/0001-39. | Convite | Maria de Fátima Souza | Alagoa Nova | 18.750,00 | 22.750,00 | 17.440,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 4.000,00 | | |
| 11. Ageu Genuinoda Silva; Conselho: CGC-MF: 02.036.963/0001-70. | Convite | Rede Bairro Supermercado LTDA | Campina Grande | 11.495,49 | 17.051,49 | 9.360,00 |
| | | Panificadora Ki Massas | Campina Grande | 5.556,00 | | |
| 12. E.M.E.F. Apolônia Amorim; Conselho: CGC-MF: 03.179.440/0001-46. | Convite | Sammy Rosemberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | 6.466,00 | 7.966,00 | 10.320,00 |
| | | Maria Claudivera Silva | Campina Grande | 1.500,00 | | |
| 13, E.M.E.F. Aroldo Cruz Filho; Conselho: CGC-MF: 13.307.527/0001-05. | Convite | Sammy Rosemberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | 1.980,00 | 7.224,00 | 8.020,00 |
| | | Maria Claudivera Silva | Campina Grande | 5.244,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---------|-------------------------------------|----------------|-------------|-----------|------------------|
| 14. E.M.E.F. Gustavo Adolfo Cândido Alves. Conselho: CNPJ: 11.991.949/0001-30. | Convite | Supermercados Tropeiros LTDA | Campina Grande | 14.501,99 | 18.076,99 | 11.960,00 |
| | | Art Massas Panificação | Campina Grande | 3.575,00 | | |
| 15. E.M.E.F. Maria Anunciada Bezerra; Conselho: CGC-MF: 02.043.500/001-36. | Convite | Sammy Rosenberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | 10.320,00 | 24.821,99 | 10.740,00 |
| | | Maria Claudivera Silva | Campina Grande | 14.501,99 | | |
| 16. E.M.E.F. Marinha Borborema. Conselho: CNPJ: 03.202.191/0001-62. | Convite | Sammy Rosenberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | 1.200,00 | 6.972,00 | 6.720,00 |
| | | Polly Estivas e Cereais LTDA-ME | Campina Grande | 5.772,00 | | |
| 17, E.M.E.F. Rivanildo Sandro Arcoverde. Conselho: CGC-MF: 01.954.543/0001-00 | Convite | Sammy Rosenberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | R\$4.725,00 | 24.318,00 | 21.460,00 |
| | | SBS Distribuidora de Alimentos | Campina Grande | 19.593,00 | | |
| 18. E.M.E.F. Manoel Francisco da Mota. CNPJ:07.510.636/0001-2 | Convite | Sammy Rosenberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | 11.900,00 | 27.900,00 | 38.520,00 |
| | | Rede Bairro Supermercado Ltda. | Campina Grande | 16.000,00 | | |
| 19. E.M.E.F. Presidente Kennedy; CNPJ: 01.54.513/0001-02 | Convite | Sammy Rosenberg de Melo – Ki Massas | Campina Grande | x | 25.319,00 | 15.320,00 |
| | | Rede Bairro Supermercado Ltda. | Campina Grande | x | | |
| 20. E.M.E.F. Selma Agra Vilarim. CNPJ: 01.60.146/0001-41. | Convite | Maria Claudivera Silva | Campina Grande | 9,660,00 | 9,660,00 | 9.360,00 |

Fonte: Documentos/processos administrativos de Carta-Convite (001/2014) da SEDUC/Campina Grande – PB

Nota: Dados trabalhados pelo autor

2.6.4. Demonstração dos Fornecedores Mais Contratados pelas Escolas: Modalidade: Chamada Pública: 30%

| | |
|---|--|
| <p>Cooperativa Agroindústria Dos Produtores Rurais De Matinhas (Matinhas - Contratada por 65% das escolas)</p> | <p>Adv. Otávio Amorim Dr. Elpídio de Almeida Lafayette Cavalcante Marechal Cândido Rondon Prof. Anísio Teixeira Pe. Emídio Viana Correia Raimundo Asfóra Williams de Souza Arruda Ageu Genuíno da Silva Aroldo Cruz Filho Maria Anunciada Bezerra Rivanildo Sando Arcoverde Manoel Francisco da Mota</p> |
| <p>Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé LTDA (Sumé - Contratada por 15% das escolas)</p> | <p>Maria Minervina Santo Afonso Lafayette Cavalcante</p> |
| <p>Cooperativa Agroindústria do Cariri LTDA (Caturité - Contratada por 15% das escolas)</p> | <p>Marechal Cândido Rondon Ageu Genuíno da Silva Gustavo Adolfo Cândido Alves</p> |
| <p>José de Arimatéia de Souza (Lagoa de Roça - Contratado por 10% das escolas)</p> | <p>Marechal Cândido Rondon Ageu Genuíno da Silva</p> |
| <p>José do Patrocínio Ferreira (Lagoa Seca – Contratado por 5% das escolas)</p> | <p>Adv. Otávio Amorim</p> |
| <p>Maria Celma Gomes Dos Santos (Lagoa de Roça - Contratada por 5% das escolas)</p> | <p>Apolônia Amorim</p> |
| <p>Clodoaldo Olinto Sobreira (Lagoa de Roça- Contratado por 5% das escolas)</p> | <p>Prof. Selma Agra Vilarim</p> |

| | |
|--|---------------------------|
| Manoel Valdevino de Souza (Lagoa de Roça - Contratada por 5% das escolas) | { Gustavo Adolfo C. ALves |
| Maria José de A. Ferreira (Lagoa Seca - Contratada por 5% das escolas) | { Mariinha Borborema |
| Claudia Maria Gomes Ferreira Lagoa Seca - Contratada por 5% das escolas | { Presidente Kennedy |

Os Cálculos acima apontam para a Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais De Matinhas, como o fornecedor de maior predominância de vendas entre as escolas pesquisadas, com 65% de atuação. A Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de Sumé LTDA fica com o segundo lugar de vendas, ao lado da Cooperativa do Cariri LTDA, ambas ocupando 15% dos espaços de vendas. O Agricultor José de Arimatéia de Souza teve apenas 10%, seguido por todas os outros fornecedores citados na mesma modalidade, ocupando apenas 5% dos espaços de venda.

2.6.5. Demonstração dos Fornecedores⁷⁰ Mais Contratados pelas Escolas: Modalidade: Carta- Convite: 70%

| | |
|--|--|
| Panificadora Ki Massas (Aparece em 75% das escolas pesquisadas) | { Adv. Otávio Amorim Dr. Elpídio de Almeida Lafayette Cavalcante Marechal Cândido Rondon Pe. Emídio Viana Correia Santo Afonso Williams de Souza Arruda Ageu Genuíno da Silva Apolônia Amorim Aroldo Cruz Filho Maria Anunciada Bezerra Mariinha Borborema Rivanildo Sandro Arcoverde Manoel Francisco da Mota Presidente Kennedy Adv. Otávio Amorim |
|--|--|

⁷⁰ Todos os fornecedores são de Campina Grande, exceto Maria de Fátima Souza, de Alagoa Nova.

| | |
|--|---|
| SBS Distribuidora (Aparece em 25% das escolas) | { Maria Minervina Raimundo Asfora Santo Afonso Rivanildo Sandro Arcoverde |
| Castro Distribuidora (Aparece em 10% das escolas) | { Dr. Elpídio de Almeida Lafayette Cavalcante |
| Rede Bairro Supermercado LTDA (Aparece em 20% das escolas) | { Marechal Cândido Rondon Ageu Genuíno da Silva Manoel Francisco da Mota Presidente Kennedy |
| Maria de Fátima Souza (Alagoa Nova - Aparece em 10% das escolas) | { Pe. Emídio Viana Correia Williams de Souza Arruda |
| Maria Claudivera Silva (Aparece em 25% das Escolas) | { Apolônia Amorim Prof. Anísio Teixeira Aroldo Cruz Filho Maria Anunciada Bezerra Selma Agra Vilarim |
| Sérgio Ricardo Lucas Farias (Aparece em 5% das escolas) | { Santo Afonso |
| Polly Estivas e Cereais LTDA - ME (Aparece em 5% das escolas) | { Mariinha Borborema |
| Art Massas Panificação (Aparece em 5% das escolas) | { Gustavo Adolfo Cândido Alves |
| Supermercado Tropeiros (Aparece em 5% das escolas). | { Gustavo Adolfo Cândido Alves |

Na modalidade “Convite”, a empresa que ocupa maior espaço de vendas nas escolas é a Panificadora Ki-Massas, fornecendo para 75% das escolas pesquisadas. Em segundo Lugar, com 25% das escolas, está a SBS Distribuidora, ao lado de Maria Claudivera Silva. O Supermercado Rede Bairro fica em terceiro lugar, ocupando 20% dos espaços de venda. Castro Distribuidora com 10%, e todas as outras citadas com apenas 5% das escolas pesquisadas.

2.6.6. Prioridades de Produtos Adquiridos por Escola

O quadro seguinte apresenta uma lista de alimentos mais contratados pelas 20 (vinte) escolas pesquisadas. No topo da lista estão as frutas, como alimento mais comprado, seguido pelas Hortaliças/Legumes e Tubérculos. Vale salientar que as poupas de frutas também são bastante procuradas pelas escolas.

QUADRO 15: Lista de produtos mais contratados por Escola

| Agricultura Familiar - 2014 | | | |
|------------------------------------|---|--------------------|--------------------|
| Escolas 71 | 1º Lugar | 2º Lugar | 3º Lugar |
| 1. ⁷² | Polpas | Hortaliças/Legumes | Carne/Ovos |
| 2. | Frutas | Tubérculos/Cereais | Hortaliças/legumes |
| 3. | Frutas | Hortaliças/Legumes | Tubérculos/Cereais |
| 4. | Frutas | Tubérculos/Cereais | Hortaliças/Legumes |
| 5. | Frutas | Hortaliças/Legumes | Bebida Láctea |
| 6. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas | | |
| 7. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas | | |
| 8. | Hortaliças/Legumes | Frutas | Tubérculos/Cereais |
| 9. | O contrato não especifica os gêneros alimentícios nem as quantidades adquiridas | | |
| 10. | Frutas | Carne/Ovos | Bebida Láctea |
| 11. | Carne/Ovos | Frutas | Bebida Láctea |

⁷¹ O nome das escolas não será repetido aqui, porém, segue a mesma sequência de nomes das tabelas anteriores.

⁷² Única escola que não fez compra/contratação de frutas.

| | | | |
|-----|--------------------|--------------------|--------------------|
| 12. | Frutas | Polpas | Hortaliças/Legumes |
| 13. | Carne/Ovos | Frutas | Hortaliças/Legumes |
| 14. | Hortaliças/Legumes | Bebida Láctea | Polpas |
| 15. | Hortaliças/Legumes | Polpas | Carne/Ovos |
| 16. | Tubérculos/Cereais | Frutas | Hortaliças/Legumes |
| 17. | Frutas | Hortaliças/Legumes | Polpas |
| 18. | Frutas | Carne/Ovos | Bebida Láctea |
| 19. | Frutas | Hortaliças/Legumes | Polpas |
| 20. | Tubérculos/Cereais | Hortaliças/Legumes | Frutas |

Fonte: Documentos/processos administrativos (2014) da SEDUC/Campina Grande – PB

Uma questão importante que foi observada sobre a compra de alimentos da Agricultura Familiar, é que alguns fornecedores oferecem um produto que não cultivam. Ou seja, é exposto no seu projeto de vendas, o caju, no entanto, para fornecer o caju oferecido, esses agricultores compram de outro fornecedor. Essa relação entre fornecedores foi constatada também em conversa com a presidente do CAE municipal:

Grande parte que eu tenho percebido é que os conselhos escolares eles compram... Por exemplo, a um fornecedor que ganhou a licitação de cereais, dessas outras, e esse fornecedor ele mesmo se encarrega de comprar na agricultura familiar [...] por exemplo onde eles (os conselhos) compram cereais o próprio fornecedor se encarrega de comprar o produto ao agricultor e entregar na escola (Presidente do Conselho Municipal⁷³).

De acordo com a Lei que regulamenta o PNAE, os produtos devem ser adquiridos diretamente das cooperativas e/ou associações dos agricultores, como também diretamente do agricultor individual. Mas vale ressaltar que, no caso do fornecimento pela “entidade coletiva” (que a mediação com os cooperados), os preços, repassados para os agricultores cooperados, devem manter-se pelos mesmos valores reais aos quais foram comprados, ou seja, o mesmo valor que a unidade escolar paga à Cooperativa. Pois é preciso levar em

⁷³ Entrevista em 07 de julho de 2014.

consideração que a Cooperativa não pode ser transformada no “Atravessador⁷⁴”, resguardando assim, o seu caráter associativo.

De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE⁷⁵,

O caráter associativo deve ser resguardado, como uma alternativa viável de organização dos agricultores; para que planejem a produção do agricultor, comercialize os seus produtos, consigam melhores preços no mercado e ocupe um papel importante na estratégia de participação socioeconômica dos seus associados (DIEESE, 2012, p. 24).

A Presidente do CAE Municipal, sobre a compra, ainda afirma:

A de Matinhas é uma cooperativa. Então não é cada agricultor que vai lá vender é a cooperativa que vende o produto desses agricultores. A cooperativa de Sumé... então o contato de algumas escolas que, ainda compram diretamente a essa cooperativa, o contato é com aquela pessoa que é o representante da cooperativa, e não direto com o agricultor. Eles não tem muito contato não (Presidente do CAE Municipal⁷⁶).

O Presidente da Cooperativa de Matinhas, portanto, afirmou em entrevista que, parte significativa dos produtos fornecidos para as escolas são comprados diretamente da CEASA⁷⁷,

Consigo [a produção] porque eu compro diretamente de um fornecedor de Petrolina – PE (CEASA) que é o celeiro da nossa produção de frutas, porque aqui não existe goiaba, eu compro muita goiaba, maracujá, muito maracujá, muita acerola, 100 caixas de acerola, 100 de maracujá, 100 de goiaba que é os produtos para fazer a polpa (Presidente da Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais/Matinhas/PB⁷⁸).

Na compreensão do presidente da Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais de Matinhas - PB, a entidade funciona como um mediador/ atravessador. Os associados vendem para a Cooperativa que, por sua vez, fornece para o PNAE. Explica:

⁷⁴ São comerciantes livres, que atuam na função de repassar o produto para outros compradores. Na agricultura essa é uma prática cada vez mais comum, pois, alguns agricultores não dispõem das condições objetivas para comercialização de seus produtos, se sujeitando a vender seus produtos a um preço mais baixo para esses compradores.

⁷⁵ Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, é uma criação do movimento sindical brasileiro. Foi fundado em 1955 para desenvolver pesquisas que fundamentassem as reivindicações dos trabalhadores.

⁷⁶ Entrevista em 07 de julho de 2014.

⁷⁷ Centro Econômico de Abastecimento Sociedade Anônima

⁷⁸ Entrevista realizada em 06 de julho de 2015.

[...] sim, porque eles [agricultores da região] me vendem o caju na época do caju, a acerola na época, da época cultivada sem agrotóxico. Eu compro dos cooperados cajá, ou seja, um ajudando o outro, cooperativa é isso (presidente da Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais de Matinhas)⁷⁹.

Com esta fala percebe-se que a visão do Presidente sobre Cooperativa, e suas funções dentro do processo de venda do PNAE, é um desvio de conduta e fere os princípios cooperativos, pois, neste caso, a Cooperativa acaba por desempenhar o papel do Atravessador, o que não é uma prática permitida pelo PNAE.

2.7. Relação das Unidades Executoras e Valores de Repasse

Na busca pelos valores de repasse dos recursos enviados pelo FNDE para os Conselhos de Alimentação Escolar, não foi possível obter um documento com valores advindos do próprio FNDE, e, sim, do Setor Financeiro da Secretaria de Educação do Município (SEDUC), com uma relação das Unidades Executoras, contendo os nomes e respectivos valores repassados para os 118 conselhos (ano de 2014) existentes durante o período de pesquisa. Como os valores são divididos/repassados em 10 parcelas iguais durante o ano. O cálculo é o seguinte: Valor da Parcela (**VP**) 1/2014 X 10 = Valor Total (**VT**) de repasse para cada Unidade Executora das 20 escolas pesquisadas. Tendo encontrado o valor total do repasse, serão calculados os valores gastos em contratos, da Chamada pública e da Carta-Convite, correspondentes ao ano do referido repasse, que será feito da seguinte forma: Chamada Pública (**CP**) + Carta Convite (**CC**). Assim, será possível comparar e fazer a constatação da correspondência ou não dos montantes.

QUADRO 16: Comparação de Valores entre Contratos e Repasse

| Escolas ⁸⁰ | TR (R\$) | CP + CC (R\$) | Diferença (R\$) |
|-----------------------|-----------|---------------|-----------------|
| 1. | 20.100,00 | 34.838,00 | 14.738,00 |
| 2. | 29.660,00 | 39.120,00 | 9.460,00 |
| 3. | 32.040,00 | 52.860,00 | 20.820,00 |

⁷⁹ Entrevista em 06 de julho de 2015.

⁸⁰ O nome das escolas não será repetido aqui, porém, segue a mesma sequência de nomes das tabelas anteriores.

| | | | |
|-----|-----------|-----------|------------------|
| 4. | 7.940,00 | 10.800,00 | 2.860,00 |
| 5. | 9.060,00 | 9.143,40 | 83,40 |
| 6. | 12.940,00 | 26.402,23 | 13.462,23 |
| 7. | 22.520,00 | 34.630,00 | 12.110,00 |
| 8. | 12.980,00 | 27.140,00 | 14.160,00 |
| 9. | 12.600,00 | 12.600,00 | 0,00 |
| 10. | 17.440,00 | 28.010,00 | 10.570,00 |
| 11. | 9.360,00 | 24.719,49 | 15.359,00 |
| 12. | 10.320,00 | 11.380,00 | 1.060,00 |
| 13. | 8.020,00 | 10.320,00 | 2.300,00 |
| 14. | 11.960,00 | 25.930,99 | 13.970,99 |
| 15. | 10.740,00 | 29.981,99 | 19.241,99 |
| 16. | 12.940,00 | 9.970,00 | (Saldo) 2.970,00 |
| 17. | 22.520,00 | 35.652,00 | 13.132,00 |
| 18. | 12.980,00 | 39.861,00 | 26.881,00 |
| 19. | 12.600,00 | 33.319,00 | 20.719,00 |
| 20. | 17.440,00 | 19.326,00 | 1.886,00 |

Fonte: Documentos da Chamada Pública e do processo licitatório

Ao analisar os valores que compõem o quadro a cima, foi possível constatar que a única escola em que os valores de repasses correspondem aos valores de Compra são: **Escola Santo Afonso** (número 09), com o valor de repasse exatamente igual ao de gastos; A **Escola Mariinha Borborema** (número 16), que gastou menos que o valor repassado, ficando com um saldo de R\$ 2.970,00. Todas as outras Escolas tiveram alterações significativamente altas de contratos, com relação ao valor de repasse pelo FNDE.

Não existem dados que justifique tamanhas diferenças entre os valores, mas sim possibilidades para explicar o ocorrido: a primeira, seriam as possíveis alterações no documento contendo os valores de repasse cedido pela SEDUC. Pois, não foi possível obter os referidos dados diretamente do FNDE. Outra possibilidade, porém, também não comprovada, é que, aos valores expostos, pode ter sido adicionado valores correspondentes ao ano anterior, pois algumas Escolas guardam o valor da parcela do mês de dezembro (de 2013)

para ser usada no ano seguinte, enquanto a verba do ano em questão não é liberada, como cita o Técnico da SEDUC:

Muitos gestores deixaram a última parcela pra ser aplicada no mês de Fevereiro e nós autorizamos a abertura do processo logo no início de Março [...] Mas aí o FNDE, já chegou a primeira parcela do mês de Março, chegou a segunda no mês de abril e agora no início de Maio vai chegar a terceira. 1 parcela por mês e 10 no total (Técnico da SEDUC)⁸¹.

Porém, essa questão é pouco válida para justificar esse aumento, pois a diferença em algumas escolas é ainda maior que o valor da parcela (de dezembro de 2013). A última, e menos provável das possibilidades, é que o montante dos recursos apresentados corresponde ao repasse do município, como parte da sua receita própria, na rubrica alimentação escolar, isso considerando que os recursos do FNDE se dão em “caráter suplementar”. Quando abordada sobre o tema, tanto o técnico responsável pelo PNAE na SEDUC, quanto a presidente do conselho responderam, claramente, que não existe dotação orçamentária específica para alimentação escolar.

É uma contrapartida só governo federal e o município precisa também trabalhar nessa perspectiva. Se atrasa a cota do governo federal os municípios ficam sem merenda, ele ainda não se estruturou pra... E isso não é de agora, ao longo da história desse programa, a escola se não tiver recurso ela fica sem merenda (presidente do CAE Municipal⁸²).

Logo, não há elementos consolidados em termos analíticos que justifiquem as diferenças entre o valor repassado pelo FNDE para as Unidades Executoras e os valores gastos na contratação de alimentos.

2.8. Relação entre Conselhos: Escolar e Municipal

O Processo de descentralização dos recursos do PNAE, no ano de 1994, além de representar uma grande conquista para os Estados, Municípios e Distrito Federal, exigiu deles a formação de Conselhos de Alimentação Escolar. Os CAE são responsáveis por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir

⁸¹ Entrevista em 06 de maio de 2014.

⁸² Entrevista em 06 de maio de 2014.

boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos. A duração do mandato é de 4 (quatro) anos e sua função não deve ser remunerada.

Em Campina Grande, a pesquisa indicou a existência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e os Conselhos que atuam diretamente nas escolas. O número de Conselhos Escolares é menor que o número de escolas, contando com 108 (cento e oito) CAEs. Tal número justifica-se pelo número reduzido de alunos em algumas escolas. Portanto, alguns conselhos tornam-se responsáveis por mais de uma escola.

Os Conselhos de Alimentação Escolar atua diretamente junto às escolas, efetivando e acompanhando todo o processo nestes espaços, desde a abertura do edital com a Chamada Pública ou Convite, até a prestação de contas no final de todo o processo.

Na análise documental, foi possível perceber que, burocraticamente, os Conselhos realizam todos os devidos trâmites do processo de aquisição dos gêneros, no entanto, os únicos documentos que não foi possível o acesso, foram os de prestação de contas para o município.

Sobre as atribuições do CAE Municipal, a presidente do mesmo relata:

O funcionamento do programa em si, da compra, de prestação de contas, por que quando a gente vai, as vezes à visita, a gente também quer ver as notas fiscais. Alguns momentos a gente chega na escola e a merenda tá chegando e é bom por que a gente acompanha pra ver como é que tá sendo essa entrega. Aí a relação é essa que a gente tem né, o vínculo entre o conselho municipal e os conselhos escolares é nesse sentido. Por que o nosso papel como conselheiro municipal é a fiscalização da execução do programa (Presidente do CAE Municipal⁸³).

De acordo com a presidente, a relação é muito direta com os CAEs nas escolas, no sentido de acompanhar a execução, porém, percebe-se que existem empecilhos com relação aos encontros com os integrantes do Conselho na escola, o que dificulta e interfere um pouco no desempenho da função:

À medida que a gente chega às escolas para as visitas, a gente procura o presidente do conselho, que nem sempre está, por exemplo, a gente faz uma visita pela manhã e o presidente trabalha à tarde, às vezes a gente vai à tarde e o presidente trabalha pela manhã. Aí a relação direta da gente é mais com o diretor da escola mesmo. Quando, na medida do possível, a gente encontra o presidente do conselho aí a gente procura saber como é o funcionamento. Mas a grande maioria dos presidentes de conselho é professor e às vezes está

⁸³ Entrevista em 06 de maio de 2014.

na sala de aula, mas a gente mantém sempre essa relação. [...] ver como funciona, todos os aspectos, tanto da compra, na entrega, no armazenamento, na merenda servida em cardápio. Então, as nossas atribuições são enormes nesse aspecto pra o tamanho do conselho [7 pessoas] (Presidente do CAE Municipal⁸⁴).

Quando questionada sobre as principais dificuldades enfrentadas pelo conselho, a presidente aponta para a insuficiência de membros no conselho, pois atuam com 7 membros apenas (e 5 suplentes), e também a falta de comunicação, no sentido de que, quando o Conselho recebe uma denúncia (seja ela anônima ou não) e procura averiguar junto às escolas, as pessoas se sentem temerosas ao responder, pois acha que ao falar será, de alguma forma, prejudicada.

Há um certo temor do pessoal, as vezes a gente recebe denuncia de má qualidade na alimentação, mas as vezes as pessoas não se identificam ou tem o maior medo de dizer, acha que vai ser prejudicada, que o diretor não vai gostar. Então se a gente não fizer realmente esse trabalho de visita⁸⁵ a gente não constata essas situações (Presidente do CAE Municipal⁸⁶).

A atuação do Conselho, como foi possível perceber, durante todo o decorrer deste trabalho, é de fundamental importância para a execução do Programa, que caso não seja constituído, ou se, por algum motivo, deixarem de sanar suas pendências e não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos, o FNDE poderá suspender o repasse dos recursos do PNAE.

No decorrer da pesquisa, foi possível acompanhar algumas reuniões do Conselho Municipal. No entanto, as dificuldades para tal foram enormes, pois, apesar de terem uma data específica para o acontecimento das reuniões mensais, as mesmas geralmente eram remarçadas. Entretanto, teve-se a oportunidade de perceber como é feita o processo de prestação de contas do município, que funcionou da seguinte forma: os integrantes do Conselho debatiam acerca das condições de funcionamento do PNAE nas escolas municipais. A discussão tinha como ponto de partida, um questionário/Parecer Conclusivo e Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro⁸⁷ do CAE para o FNDE, ao qual deve ser anualmente respondido e enviado. Em seguida, entrou em pauta o debate sobre a prestação de

⁸⁴ Entrevista em 06 de maio de 2014.

⁸⁵ Sobre a visita, o FNDE disponibiliza um documento intitulado “Modelo de Visitas às Escolas”, onde dispõe sobre os temas que devem ser observados na inspeção dos Conselhos Municipais nas escolas.

⁸⁶ Entrevista em 06 de maio de 2014.

⁸⁷ Disponível no anexo M.

contas, que diz respeito aos valores gastos nas escolas com a Alimentação Escolar. Interessante informar que, neste momento, não foi viabilizado o acesso, nem ao relatório preenchido pelo conselho, nem aos valores de repasses ao FNDE; apesar de alguns membros do conselho informarem que seria possível o acesso. Portanto, não houve transparência neste sentido. Além disso, informações posteriores, constataram irregularidades no relatório acima citado, que havia sido enviado pelo Conselho ao FNDE, que indicou irregularidades no tocante à execução do PNAE em Campina Grande.

Outro fato interessante que foi possível perceber na reunião do Conselho foi referente à formação dos seus membros, onde, entre os representantes, se fazia presente a Gestora da Escola Pe. Emídio Viana, apresentada como representante da sociedade civil. Logo, não seria uma irregularidade manter a gestora de uma escola como membro representante do Conselho Escolar, na posição de Vice Presidente?!

Todos os relatórios e prestação de contas do Conselho Municipal é enviado, conforme as datas propostas pelo FNDE, através do seu portal na internet. Lá, também, são disponibilizadas as informações sobre o funcionamento e a execução do PNAE, nos Estados e Municípios; os documentos que auxiliam os Conselhos no desempenho das suas funções, bem como a própria documentação que provam a legalidade e o período de vigência deste órgão. O portal também disponibiliza informações sobre serviços de atendimento ao cidadão em <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-contatos>

2.9. Alimentação Escolar como estratégia para o desenvolvimento local

Nos últimos anos, pode-se perceber que a agricultura familiar passou a ser um setor de grande importância para o Governo Federal, entretanto, pela criação e reforço de Programas que incentivam este setor. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, as Políticas Públicas brasileiras, neste âmbito, são consideradas, hoje, um exemplo para o mundo.

Dessa forma, é certo dizer que, fazendo parte destas políticas, o PNAE promoveu uma mudança significativa no cenário alimentar e nutricional nas escolas do território nacional, alterando o panorama, além de quadros e estatísticas, de muitos atores que fazem parte desse processo.

Até o presente momento, neste trabalho, foram expostas teorias, leis, regulamentos e um pouco das experiências de cada um dos seguimentos interessados que fazem parte do

Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, as formas de funcionamento deste na cidade de Campina Grande, e um pouco dos Atores sociais que o envolve.

Contudo, há ainda uma inquietação com relação a seguinte questão: Houve a formação de um Mercado Institucional para a Agricultura Familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, na cidade pesquisada?!

Embora os dados possam não ser considerados suficientes para concluir que este mercado é inexistente, tudo aponta para a confirmação de tal fato. Pois sabendo que o Mercado Institucional do PNAE deve funcionar como um “mercado certo” para a agricultura familiar, e também para a ampliação das estratégias de reprodução social da família, foi possível perceber que uma série de dificuldades e desencontros interfere na formação deste Mercado. Sejam pelas complicações climáticas, pelas irregularidades nos trâmites legais ou na falta de incentivo aos agricultores locais. Portanto, de acordo com os dados obtidos das 20 Escolas Municipais, que fazem parte deste Programa, e com a análise realizada durante os anos de pesquisa, afirma-se a inexistência, no município de Campina Grande (PB), de um mercado institucional específico para a agricultura familiar local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é uma das políticas públicas mais antigas do país. Durante os anos, com a evolução e o aprimoramento dos seus instrumentos normativos, tem atingido e beneficiado milhões de brasileiros em idade escolar, bem como tem proporcionado avanços significativos na vida de Agricultores Familiares que fazem parte deste programa, através da comercialização e da inserção direta dos produtos regionais nos cardápios escolares.

A Lei nº 11.947 de 2009 é conhecida por ser uma das medidas que melhor proporciona a inserção desse tipo de agricultura no contexto dos mercados institucionais de comercialização. Sua implementação tem gerado experiências exitosas, tanto para os agricultores envolvidos no processo quanto para as crianças que consomem os alimentos.

Nesta pesquisa foi feita uma análise da execução do PNAE na cidade de Campina Grande - PB, através da apreciação de processos, procedimentos e dos atores sociais envolvidos, no ano de 2014, tornando possível fazer um mapeamento dos dispositivos legais e dos instrumentos normativos, através dos quais os atores sociais executam os processos de aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Os estudos apontam, especialmente, para variações e imprecisões no tocante à obediência da legislação; ausência de atividades de informação e capacitação dos atores sociais; irregularidades com relação aos processos de compra e repasses financeiros; fragilidade no controle social; além da ausência de práticas transversais educativas; a constatação da inexistência de agricultores locais, bem como, a inexistência de um Mercado Institucional para a Agricultura Familiar no município.

Assim, é possível fazer a seguinte constatação, sobre o processo como um todo: Campina Grande não resguarda, em sua totalidade, o cumprimento da Lei 11.947/2009, nas escolas municipais pesquisadas.

REFERÊNCIAS

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

_____. O controle social como ferramenta de construção de direitos. Disponível em: http://www.humanidadesemcontexto.com.br/resources/anais/3/1415511335_ARQUIVO_OC ONTROLESOCIALCOMOFERRAMENTADECONSTRUCAODEDIREITOSartigoImarred uzidoparaenviarcomoartigo.pdf. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994. Dispõe sobre a descentralização da merenda escolar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 7 de set. 1994 (republicação).

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/campina-grande_pb. Acesso em 22 de junho 2016.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e outros 200 indicadores para os municípios brasileiros. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

BARBOSA, J. L. Política pública, gestão municipal e participação social na construção de uma agenda de direitos à cidade. Scripta Nova - Revista Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales, v. XIV, n. 331. 2010.

BELIK, W.; SOUZA, L.R. Algumas reflexões sobre os programas de alimentação escolar na América Latina. Planejamento e políticas públicas, n.33, p.106, 2009.

BRASIL. CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Art. 26. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 28 de junho de 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/con1988_05.10.1988/con1988.pdf Acesso em: 25 de dezembro de 2015.

BRASIL. Lei 11. 346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2015.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1784.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Resolução FNDE/CD nº. 32, de 10/08/2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000032&seq_ato=000&vlr_ano=2006&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Resolução nº. 26 do CD/FNDE de 17/06/2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: http://www.crn3.org.br/legislacao/doc/FNDE_26_2013.pdf. Acesso em: 15 de janeiro de 2015.

Decreto nº 37.106, de 31 de Março de 1955. Institui a companhia da Merenda Escolar. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 03 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO – DCOOP. O Institucional para Agricultura Familiar. Termo de Cooperação Técnica FPE nº 2529. IICA. 2011.

DIEESE. Proteção Social para o Cooperativismo: Como o Agricultor Familiar pode Participar de Cooperativa. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Ministério da Previdência Social. - Brasília, DF: DIEESE, 2012. P24.

FNDE. Dispões sobre liberações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc. Acesso em: 20 de setembro de 2016.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Resolução nº32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, [Brasília], 2006. 32p.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Manual de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Brasília, s/a. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=250400&idtema=117&search=paraiba|campina-grande|ensino-matriculas-docentes-e-rede-escolar-2012> Acesso em 10 de Jun. de 2016.

IDEB. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=59580>. Acesso em: Acesso em 10 de Jun. de 2016.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> Acesso em: 06 de Set. de 2014.

LEI 11.947/2009, agricultura familiar no pnae. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-ali/quem-%C3%A9-quem-na-implementa%C3%A7%C3%A3o-do-pnae> Acesso em 10 de Jun. de 2016.

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm#art34. Acesso em 25 de janeiro de 2016.

MANUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. 2.Ed. Brasília; 2016.

MEC. Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf. Acesso em: Acesso em 10 de Jun. de 2016.

RAMOS, N. L.; DINIZ, K. A; CARVALHO, C. X. O PNAE no Cariri Oriental, Paraíba, Brasil: um novo mercado potencial para agricultura familiar. Campina Grande, 2014.

SILVA, J. M. C. DA. Controle social das políticas públicas no Brasil: caminho para uma efetiva democracia. Fortaleza/Ceará: Universidade de Fortaleza, 2010.

TATAGIBA, L. Os Conselhos Gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. *In*: DAGNINO, E. (org). Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

TRICHES, Rosane Márcia. Reconnectando a produção ao consumo: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2010.

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

ANEXOS

ANEXO A - Cardápio Escolar elaborado pela equipe de Nutricionistas da SEDUC e enviado as Escolas Municipais de Campina Grande – PB, para o Programa “Mais Educação” / 2014.

|  <p>Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Campina Grande Secretaria de Educação</p> | |  <p>Secretaria de Educação</p> | | | |
|--|--|---|---|--|---|
| CARDÁPIO - 02 MERENDA ESCOLAR/2014 | | | | | |
| MERENDA | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| MANHÃ | Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g | Sopa de frango (Frango / Legumes/verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g | Afrumadinho (feijão/macassar/cuscuz/carne de charque/verdura) Kcal: 591 Ptn: 32g | Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal: 294 Ptn: 22g | Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Kcal: 597 Ptn: 20g |
| TARDE | Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g | Sopa de frango (Frango / Legumes/verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g | Afrumadinho (feijão macassar/cuscuz/carne de charque/verdura) Kcal: 591 Ptn: 32g | Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal: 294 Ptn: 22g | Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Kcal: 597 Ptn: 20g |

Larissa Ferreira de Macedo
Nutricionista
CRN 11260

Thaise Maia Derks
Nutricionista
CRN 5722

ANEXO B - Cardápio Escolar elaborado pela equipe de Nutricionistas da SEDUC e enviado as Escolas Municipais de Campina Grande – PB, para o Programa “Mais Educação” / 2014.

|  <p>CAMPINA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE DA INOVAÇÃO</p> | | <p>Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Campina Grande Secretaria de Educação</p> | |  <p>SEDUC Secretaria de Educação</p> | |
|---|--|--|---|--|--|
| <p>CARDÁPIO - 02 MAIS EDUCAÇÃO/2014</p> | | | | | |
| | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| LANCHE MANHÃ | Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g | Sopa de frango (Frango / Legumes/ verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g | Macarronada de carne móida e soja (macarrão/ carne móida com soja /molho tomate) Kcal: 299 Ptn: 26g | Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal:294 Ptn: 22g | Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Biscoito doce e salgado Kcal: 597 Ptn: 20g |
| ALMOÇO | Salada de vegetais crus Almôndegas de soja Macarrão no molho vermelho Feijão carioca com jerimum Doce Kcal: 592 Ptn: 29g | Salada de legumes cozidos (Batata/cenoura/chuchu) Carne gulsada Arroz refogado Feijão macassar Suco de fruta Kcal: 629 Ptn: 30g | Salada de vegetais crus Rúfãção soja (arroz/feijão/leite/carne de charque/verdura) Fruta (melancia) Kcal: 723 Ptn: 41g | Salada de vegetais crus Frango assado Arroz branco Farofa de cenoura Feijão preto Suco de fruta Kcal:773 Ptn: 28g | Isca de Fígado acebolado ou no molho Arroz com cenoura Feijão carioca Batata doce Suco de fruta Kcal:848 Ptn: 26g |
| LANCHE TARDE | Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g | Sopa de frango (Frango / Legumes/ verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g | Macarronada de carne móida e soja (macarrão/ carne móida com soja /molho tomate) Kcal: 299 Ptn: 26g | Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal:294 Ptn: 22g | Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Biscoito doce e salgado Kcal: 597 Ptn: 20g |

Thaise Maia Derks
Nutricionista - CRN 5722

Larissa Ferreira de Macedo
Nutricionista - CRN 11760

ANEXO D - Cardápio Escolar elaborado pela equipe de Nutricionistas da SEDUC e enviado às Escolas Municipais de Campina Grande – PB/ 2014.

|  <p>CAMPINA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CIDADE DA INOVAÇÃO</p> | | <p>Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Campina Grande Secretaria de Educação</p> | |  <p>SEDUC Secretaria de Educação</p> | |
|--|---|---|--|--|--|
| <p>CARDÁPIO - 02</p> <p>MERENDA ESCOLAR/2014</p> | | | | | |
| MERENDA | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| MANHÃ | <p>Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g</p> | <p>Sopa de frango (Frango / Legumes/ verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g</p> | <p>Afumadinho (feijão, macassar/cuscuz/carne de charque/verdura) Kcal: 591 Ptn: 32g</p> | <p>Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal: 294 Ptn: 22g</p> | <p>Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Kcal: 597 Ptn: 20g</p> |
| TARDE | <p>Cuscuz com ovo (cuscuz/leite/ ovo) Kcal: 610 Ptn: 21g</p> | <p>Sopa de frango (Frango / Legumes/ verdura/ macarrão) Kcal: 221 Ptn: 17g</p> | <p>Afumadinho (feijão macassar/cuscuz /carne de charque/verdura) Kcal: 591 Ptn: 32g</p> | <p>Risoto de carne (arroz/carne de charque/legumes) Kcal: 294 Ptn: 22g</p> | <p>Suco de fruta com leite (Polpa de fruta/leite em pó/açúcar) Kcal: 597 Ptn: 20g</p> |

Thaise Maia Derks
Nutricionista
CRN 5722

Larissa Ferreira de Macedo
Nutricionista
CRN 11260

ANEXO E: Valores de Referência de Energia, Macro e Micronutrientes

| 20% das necessidades nutricionais | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|--------------|------------|-----------|--------|---------------|-----|----|-----|
| Categoria | Idade | Energia (Kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) | Lipídios (g) | Fibras (g) | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
| | | | | | | | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Mg | Zn |
| Creche | 7 – 11 meses | 135 | 21,9 | 4,2 | 3,4 | - | 100 | 10 | 54 | 2,2 | 15 | 0,6 |
| | 1 – 3 anos | 200 | 32,5 | 6,3 | 5,0 | 3,8 | 60 | 3 | 100 | 1,4 | 16 | 0,6 |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 270 | 43,9 | 8,4 | 6,8 | 5,0 | 80 | 5 | 160 | 2,0 | 26 | 1,0 |
| Ensino Fundamental | 6 – 10 anos | 300 | 48,8 | 9,4 | 7,5 | 5,4 | 100 | 7 | 210 | 1,8 | 37 | 1,3 |
| | 11 – 15 anos | 435 | 70,7 | 13,6 | 10,9 | 6,1 | 140 | 12 | 260 | 2,1 | 63 | 1,8 |
| Ensino Médio | 16 – 18 anos | 500 | 81,3 | 15,6 | 12,5 | 6,4 | 160 | 14 | 260 | 2,6 | 77 | 2,0 |
| EJA | 19 – 30 anos | 450 | 73,1 | 14,0 | 11,3 | 6,3 | 160 | 17 | 200 | 2,6 | 71 | 1,9 |
| | 31 – 60 anos | 435 | 70,7 | 13,6 | 10,9 | 5,7 | 160 | 17 | 220 | 2,1 | 74 | 1,9 |

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

| 30% das necessidades nutricionais | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|--------------|------------|-----------|--------|---------------|-----|-----|-----|
| Categoria | Idade | Energia (Kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) | Lipídios (g) | Fibras (g) | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
| | | | | | | | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Mg | Zn |
| Creche | 7 – 11 meses | 200 | 32,5 | 6,3 | 5,0 | - | 150 | 15 | 81 | 3,3 | 23 | 0,9 |
| | 1 – 3 anos | 300 | 48,8 | 9,4 | 7,5 | 5,7 | 90 | 5 | 150 | 2,1 | 24 | 0,9 |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 400 | 65,0 | 12,5 | 10,0 | 7,5 | 120 | 8 | 240 | 3,0 | 39 | 1,5 |
| Ensino Fundamental | 6 – 10 anos | 450 | 73,1 | 14,0 | 11,3 | 8,0 | 150 | 11 | 315 | 2,7 | 56 | 2,0 |
| | 11 – 15 anos | 650 | 105,6 | 20,3 | 16,3 | 9,0 | 210 | 18 | 390 | 3,2 | 95 | 2,7 |
| Ensino Médio | 16 – 18 anos | 750 | 121,8 | 23,4 | 18,8 | 9,6 | 240 | 21 | 390 | 3,9 | 116 | 3,0 |
| EJA | 19 – 30 anos | 680 | 110,5 | 21,3 | 17,0 | 9,5 | 240 | 26 | 300 | 3,9 | 107 | 2,9 |
| | 31 – 60 anos | 650 | 105,6 | 20,3 | 16,3 | 8,5 | 240 | 26 | 330 | 3,2 | 111 | 2,9 |

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada

ANEXO E: Valores de Referência de Energia, Macro e Micronutrientes (continuação)

| 70% das necessidades | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--------------|----------------|------------------|---------------|----------|------------|-----------|--------|---------------|-----|-----|-----|
| Categoria | Idade | Energia (Kcal) | Carboidratos (g) | Proteínas (g) | Lipídios | Fibras (g) | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
| | | | | | | | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Mg | Zn |
| Creche | 7 – 11 meses | 450 | 73,1 | 14,0 | 1 | - | 350 | 35 | 189 | 7,7 | 54 | 2,1 |
| | 1 – 3 anos | 700 | 114,9 | 21,9 | 1 | 13,3 | 210 | 12 | 350 | 4,9 | 56 | 2,1 |
| Pré-escola | 4 – 5 anos | 950 | 154,4 | 29,7 | 2 | 17,5 | 280 | 19 | 560 | 7,0 | 91 | 3,5 |
| Ensino Fundamental | 6 – 10 anos | 1000 | 162,5 | 31,2 | 2 | 18,7 | 350 | 26 | 735 | 6,3 | 131 | 4,7 |
| | 11 – 15 anos | 1500 | 243,8 | 46,9 | 3 | 21,1 | 490 | 42 | 910 | 7,5 | 222 | 6,3 |
| Ensino Médio | 16 – 18 anos | 1700 | 276,3 | 50,0 | 4 | 22,4 | 560 | 49 | 910 | 9,1 | 271 | 7,0 |
| EJA | 19 – 30 anos | 1600 | 260,0 | 52,0 | 4 | 22,1 | 560 | 61 | 700 | 9,1 | 250 | 6,8 |
| | 31 – 60 anos | 1500 | 243,8 | 46,9 | 3,7 | 20,0 | 560 | 61 | 770 | 7,5 | 259 | 6,8 |

—
Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas Sais e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

ANEXO F: Demonstrativo de Extrato Financeiro de Repasses do FNDE para as Unidades Executoras do PNAE no Município de Campina Grande.

LIBERAÇÕES – CONSULTAS GERAIS

Entidade: 09.993.917/0001-46 - Pref. Municipal de Campina Grande

| Data Pgto | OB | Valor | Programa | Banco | Agência | C/C |
|------------------|-----------|--------------|--|-----------------|----------------|------------|
| 14/MAR/2014 | 400282 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/MAR/2014 | 400070 | 50.980,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/MAR/2014 | 400216 | 666,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/MAR/2014 | 400163 | 176.492,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/MAR/2014 | 400151 | 43.520,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/MAR/2014 | 400334 | 4.790,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 02/ABR/2014 | 400597 | 4.790,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 02/ABR/2014 | 400981 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 02/ABR/2014 | 400633 | 666,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------|------------|---|-----------------------|------|------------|
| 02/ABR/ 2014 | 400883 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 02/ABR/ 2014 | 401048 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 02/ABR/ 2014 | 400864 | 176.492,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN TAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401440 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401509 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401693 | 176.492,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN TAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401825 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401351 | 23.508,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/ABR/ 2014 | 401916 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 014 | 402460 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 014 | 402180 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 | 402390 | 176.492,00 | ALIMENTA ÇÃO | BANCO DO | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------|-----------|--|-----------------------|------|------------|
| 014 | | | ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN TAL | BRASIL | | |
| 30/MAI/2 014 | 402302 | 13.558,60 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 014 | 402574 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 014 | 402408 | 9.949,40 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/MAI/2 014 | 402679 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 20/JUN/2 014 | 403059 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 20/JUN/2 014 | 403071 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 20/JUN/2 014 | 403019 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 20/JUN/2 014 | 403042 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2 014 | 403888 | 23.508,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2 014 | 404006 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2 014 | 403559 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2 014 | 403829 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-------------|--------|------------|--|-----------------|------|------------|
| | | | AEE | | | |
| 01/JUL/2014 | 403889 | 43.520,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2014 | 403788 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/JUL/2014 | 403269 | 176.492,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 405466 | 50.980,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 405346 | 666,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 404984 | 176.492,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 405206 | 4.790,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 405302 | 43.520,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 04/AGO/2014 | 405173 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 07/AGO/2014 | 405599 | 20.952,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 29/AGO/2014 | 405831 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------|------------|---|-----------------------|------|------------|
| 29/AGO/ 2014 | 406256 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 29/AGO/ 2014 | 406171 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 29/AGO/ 2014 | 405825 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 29/AGO/ 2014 | 406187 | 176.492,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN TAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 407339 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 406782 | 22.452,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 406970 | 22.452,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 406655 | 176.492,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN TAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 407099 | 50.980,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 407369 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 407102 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 01/OUT/ 2014 | 407500 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------|------------|--|-----------------|------|------------|
| | | | AEE | | | |
| 01/OUT/ 2014 | 407473 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 407833 | 176.492,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 407996 | 23.508,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 407895 | 4.790,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 408154 | 50.980,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 407823 | 43.520,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 31/OUT/ 2014 | 407923 | 666,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 14/NOV/ 2014 | 408832 | 30.672,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409278 | 176.492,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409801 | 50.980,00 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409652 | 30.672,00 | Mais Educação - Fundamental | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |

| | | | | | | |
|-----------------|--------|-----------|--|-----------------------|------|---------------------|
| 30/DEZ/2 014 | 409044 | 43.520,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Creche | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409454 | 666,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - Ensino Médio | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409337 | 4.790,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - AEE | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| 30/DEZ/2 014 | 409679 | 23.508,00 | ALIMENTA ÇÃO ESCOLAR - EJA | BANCO DO BRASIL | 0063 | 0000207659 |
| TOTAL | | | | | | 3.231.520,00 |

ANEXO G: Espelho do Conselho Municipal da Cidade de Campina Grande



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 21/10/2016

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Hora: 09:47

DIRETORIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - DIRAE

Página 1

DADOS DO CAE

Endereço: RUA PAULINO RAPOSO

Complemento C.CULTURAL LOURDES RAMALHO

Número: 347

Bairro: SÃO JOSÉ

Município: CAMPINA GRANDE

UF: PB

Tipo: municipal

CEP: 58400358

Caixa Postal:

E-mail: gabinetedaseduc@yahoo.com.br

Telefone: (83) 33106173

Fax: (83) 33106159

Data do Cadastro: 19/03/2001

DADOS DO MANDATO

Situação: VENCIDO

Data Início: 08/02/2011

Data Fim: 08/02/2015

ATO DE CRIAÇÃO

Tipo de Amparo

Número

Data de Assinatura

Data de Publicação

LEI MUNICIPAL

3864

16/11/2000

16/11/2000

DADOS DOS MEMBROS

| | CPF | NOME | CARGO | CATEGORIA | DATA INÍCIO |
|---|----------------|---------------------------------|--------------------|------------------|-------------|
| T | 159.921.872-00 | EDER ROTONDANO | | | |
| S | 038.424.694-03 | FERNANDA GUEDES ALVES | MEMBRO | EXECUTIVO | 08/02/2011 |
| T | 203.153.844-88 | FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA | | | |
| S | 288.517.814-00 | MARIA DA GUIA CAVALCANTE SOARES | PRESIDENTE(A) | SOCIEDADE CIVIL | 08/02/2011 |
| T | 045.230.844-59 | LUCIA DE FATIMA SABINO DA SILVA | | | |
| S | 069.190.594-01 | LUIZA VERISSIMO DA SILVA | MEMBRO | PAIS DE ALUNOS | 08/02/2011 |
| T | 025.892.704-61 | LUCIENE SANTOS SILVA | | | |
| S | 095.613.684-20 | JULIO S GAUDINO | MEMBRO | EDUCAÇÃO DOCENTE | 08/02/2011 |
| T | 068.427.524-42 | MARIA ROBERTA A MELO | | | |
| S | 060.156.284-48 | MARIA BETANIA A DE MELO | MEMBRO | PAIS DE ALUNOS | 08/02/2011 |
| T | 588.387.784-91 | MONICA CRISTINA DA CUNHA SANTOS | | | |
| S | 396.203.954-68 | MARIA LUCIA EDUARDO PINHEIRO | MEMBRO | EDUCAÇÃO DOCENTE | 08/02/2011 |
| T | 674.871.574-15 | ZILDA VALERIA DA SILVA | | | |
| S | 582.286.755-34 | ISAIAS MORAES DA CRUZ | VICE-PRESIDENTE(A) | SOCIEDADE CIVIL | 08/02/2011 |

Legenda: T • Titular. S • Suplente

ANEXO H: Modelo de Carta Convite utilizada para a aquisição de Alimentos.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação
(Nome da Escola)
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONVITE N° 001/2014

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVITE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o **EDITAL** e seus anexos, referentes à **CONVITE N° 001/2014**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO** de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para **300** dias, para a Escola _____, situada à rua _____, Bairro _____, no município de Campina Grande – PB. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2014**, que tem sua sessão de abertura marcada para às _____ horas, do dia _____ de _____ de 2014, na rua _____ Bairro _____, Campina Grande – PB.

Campina Grande, _____ de _____ de 2014.

ANEXO I: Modelo de Proposta de Preços Para a aquisição de Gêneros Alimentícios através de Carta-Convite

CONVITE Nº 001/2014

MOEDELO DE PROPOSTA

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, no valor de R\$_____ (_____) relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na sua preparação.

A validade desta PROPOSTA é de 60 dias consecutivos, a contar da data de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

Campina Grande, ____ de _____, 2014.

(Carimbo e assinatura do representante legal licitante).

ANEXO J: Modelo de Contrato para Aquisição de Alimentos Através de Carta-Convite.

| | |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA</p> |
|---|--|

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ESCOLA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Campina Grande, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela ESCOLA MUNICIPAL. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à CONTRATADA expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o OBJETO Contratual.
12.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, OBJETO do CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a ESCOLA MUNICIPAL ou a terceiros em decorrência da execução do presente CONTRATO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
12.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
12.4. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a ESCOLA MUNICIPAL poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL

13.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
13.2. Comunicar, formalmente, a CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
13.3. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a ESCOLA MUNICIPAL obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1. Para o recebimento dos gêneros alimentícios será designada uma Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ESCOLA MUNICIPAL não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da CONTRATADA, na forma do Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MSS
F. e.
Fis. 84
3

ANEXO J: Modelo de Contrato para Aquisição de Alimentos Através de Carta-Convite (continuação).

| | |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA</p> |
|---|--|

4.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a Ata de Reuniões que resultem em Termos Aditivos e/ou de Ratificação que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do OBJETO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do OBJETO deste CONTRATO são os seguintes:

Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: PNAE

5.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, ANEXO I deste CONVITE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 18.998,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais).

6.2. O valor acordado nesta CLÁUSULA é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da ESCOLA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O Prazo de Fornecimento será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO II do CONVITE Nº 001/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

10.1.1. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3).

2

ANEXO J: Modelo de Contrato para Aquisição de Alimentos Através de Carta-Convite (continuação).

| | |
|---|--|
|  | <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA</p> |
|---|--|

CONVITE Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA E A EMPRESA SBS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA, com sede à Rua Santa Terezinha nº 551, Bodocongó, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CGC/MF sob o Nº 01.960.089/0001-09, doravante denominada ESCOLA, representada pela sua Diretora a Sra. Geralda Sousa de Vasconcelos, brasileira, casada, professora, portadora do CPF Nº 645.727.494-34 residente e domiciliada na Rua Wilson Cezar de Souza nº 374, bairro Dinamérica, Município de Campina Grande e do outro lado, a Empresa SBS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Verônica nº 17A, bairro Conceição, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob Nº 11.595.064/0001-07, representada neste ato pela sua Sócia a Sra. Suzana Braz de Sousa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Severino Verônica nº 17, bairro Conceição, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, portadora da Carteira de Identidade Nº 3220937 SSP/PB e CPF Nº 036.205.974-80, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação OBJETO do CONVITE Nº 001/2014, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014, devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Diretora da ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por OBJETO a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinados a ESCOLA MUNICIPAL.
- 1.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, ANEXOS do CONVITE Nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

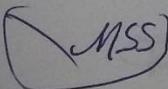
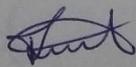
- 2.1 O presente CONTRATO terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente CONTRATO é decorrente da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014, realizada com base na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 4.1 Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
 - 4.1.1 Edital de Licitação do CONVITE Nº 001/2014.
 - 4.1.2 PROPOSTA da Licitante Vencedora, datada de 04.04.2014.



1

ANEXO J: Modelo de Contrato para Aquisição de Alimentos Através de Carta-Convite (continuação).

| | |
|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA</p> |
|---|--|

15.2. Após a data da assinatura do CONTRATO, a ESCOLA MUNICIPAL poderá Desclassificar a CONTRATADA tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do OBJETO desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à ordem de classificação.

15.3. Em caso de Nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a ESCOLA MUNICIPAL, a qualquer tempo, Desclassificá-la ou Rescindir o CONTRATO subscrito.

15.5. O CONVITE que norteou o presente CONTRATO e seus ANEXOS, bem como a "PROPOSTA DE PREÇOS" da LICITANTE vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

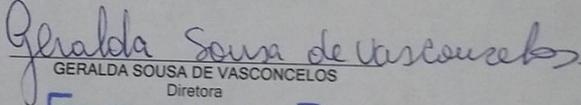
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na ESCOLA MUNICIPAL.

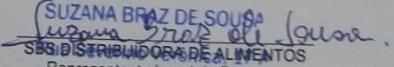
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

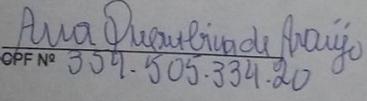
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

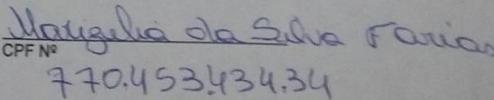
Campina Grande(PB), 07 de abril de 2014.

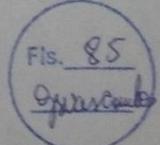

 GERALDA SOUSA DE VASCONCELOS
 Diretora
 11.595.064,0001-07


 SUZANA BRAZ DE SOUSA
 REPRESENTADORA DE ALIMENTOS
 Representante Legal da Empresa
 CAMPINA GRANDE PB

TESTEMUNHAS:


 ANA QUEBRILINDA ARAÚJO
 CPF Nº 359.505.334-20


 MARGALIDA DA SILVA FARIAS
 CPF Nº 770.453.434.34

Fis. 85


ANEXO K: Modelo de Cronograma Físico- Financeiro

| | |
|---|--|
|  | ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ASFORA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|---|--|

CONVITE 001/2014

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA | 4ª PARCELA | 5ª PARCELA |
| | | | | |

| AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 6ª PARCELA | 7ª PARCELA | 8ª PARCELA | 9ª PARCELA | 10ª PARCELA |
| | | | | |

Campina Grande(PB), _____ de _____ de _____

ANEXO L: Projeto de Venda para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar (continuação).

| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
|--|---|------------|------------|---------------|------------------|----------------|
| 1. Nome da Entidade | | | 2.CNPJ | | 3.Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7.CPF | | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| | 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total |
| Total do projeto | | | | | | |

ANEXO M: Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira

| I - IDENTIFICAÇÃO | | | | | |
|--|-----------------------------------|------------------|---|-------------|----------------|
| 01 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO OU DO DF OU PREFEITURA MUNICIPAL | 02 - UF | 03 - Nº DO CNPJ | | | 04 - EXERCÍCIO |
| II - EXECUÇÃO FINANCEIRA | | | | | |
| | PRE - ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL | CRECHE | INDÍGENA | QUILOMBOLAS | |
| 05 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | |
| 06 - RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FNDE | | | | | |
| 07 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE | | | | | |
| 08 - RECEITA TOTAL (5 + 6 + 7) | | | | | |
| 09 - RECURSOS FINANC. GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EXCETO CONTRAPARTIDA) | | | | | |
| 10 - SALDO FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO (8 + 9) | | | | | |
| III - EXECUÇÃO FÍSICA | | | | | |
| | PRE - ESCOLA | ENS. FUNDAMENTAL | CRECHE | INDÍGENA | QUILOMBOLAS |
| 11 - TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS | | | | | |
| 11.1 - ALUNOS ATENDIDOS - REDE PÚBLICA | | | | | |
| 11.2 - ALUNOS ATENDIDOS - ENTIDADES FILANTRÓPICAS | | | | | |
| 12 - Nº DE DIAS ATENDIDOS | | | | | |
| 13 - Nº DE REFEIÇÕES SERVIDAS | | | | | |
| 14 - CUSTO MÉDIO DA REFEIÇÃO | | | | | |
| IV - PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA | | | | | |
| | PRE - ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL | CRECHE | INDÍGENA | QUILOMBOLAS | |
| 15 - EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | | | |
| 16 - OUTRAS DESPESAS | | | | | |
| V - DECLARAÇÃO | | | VI - AUTENTICAÇÃO | | |
| <p><i>Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Medida Provisória nº 2.178-36 de 24 de agosto de 2001 e que a documentação referente à execução encontra-se sob guarda desta Entidade Executora.</i></p> | | | 17 - LOCAL, DATA, NOME E ASSINATURA DO GESTOR | | |
| | | | _____ | | |
| | | | LOCAL E DATA | | |
| | | | ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE EXECUTORA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL | | |
| | | | NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE EXECUTORA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL | | |

(nova redação dada pela Resolução FNDE/CD/Nº 21, de 27 de maio de 2005, publicado no D.O. de 30.05.2005, Seção 1, pp. 14 - 17)

ANEXO M: Demonstrativo Sintético Anual Físico – Financeiro (continuação)

| | | |
|-------------|---|--|
| FNDE | DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | |
|-------------|---|--|

IDENTIFICAÇÃO ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO CAE

| | |
|------------------------|---------------|
| 18. ENTIDADE EXECUTORA | 19. UF |
| 20. CNPJ | 21. EXERCÍCIO |

VII – PARECER

22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- Forma de gestão:

- Qual a forma de gestão do PNAE pela Entidade Executora? (Centralizada/ Escolarizada/ Terceirizada)

- Aplicação dos recursos financeiros:

- Qual a modalidade de licitação utilizada para a compra dos gêneros alimentícios adquiridos para Programa/contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas ?
- Qual a periodicidade de compra dos gêneros alimentícios?
- Os recursos federais repassados à conta do PNAE são aplicados no mercado financeiro?
- São aplicados, no mínimo, 70% do montante recebido à conta do PNAE, em aquisição de produtos básicos (alimentos semi-elaborados e/ou *in natura*, p.ex.)

- Regularização na distribuição:

- A quantidade de gêneros entregues nas escolas é suficiente para a preparação do cardápio e oferta da refeição para todos os alunos beneficiados? No caso da terceirização, a refeição entregue é suficiente para atender todos os alunos?

- Qualidade da alimentação oferecida:

- É realizado controle de qualidade dos gêneros adquiridos para a alimentação escolar, conforme Termo de Compromisso firmado entre a Entidade Executora e o FNDE (art. 11 da Resolução CDFNDE nº /2004)?
- É aplicado teste de aceitabilidade, com vista a verificar a aceitação do cardápio pelos alunos?
- O cardápio é bem aceito pela maioria dos alunos?

- Relate sobre as atividades do CAE, bem como sobre as dificuldades que, porventura, tenha encontrado no acompanhamento, monitoramento e fiscalização nas diversas etapas da execução do PNAE, tais como: aquisição, elaboração do cardápio, distribuição, armazenagem, preparo e oferta.

23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

REGULAR NÃO REGULAR

VIII – AUTENTICAÇÃO

24. AUTENTICAÇÃO DO CAE

Local e Data

Assinatura do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal

Nome Legível do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal

ANEXO M: Demonstrativo Sintético Anual Físico – Financeiro (continuação)

| | | |
|-------------|---|--|
| FNDE | DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | |
|-------------|---|--|

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|------------------------|---------------|--------|
| 18. ENTIDADE EXECUTORA | | 19. UF |
| 20. CNPJ | 21. EXERCÍCIO | |

VII – PARECER

22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

REGULAR

NÃO REGULAR

VIII – AUTENTICAÇÃO

24. AUTENTICAÇÃO DO CAE

Local e Data_____
Assinatura do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal_____
Nome Legível do Presidente do CAE ou de seu Representante Legal

